DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XII - Nº 5.062

Quinta-feira, 31 de Agosto de 2017

Dia da Visibilidade Lésbica

Data foi comemorada durante sessão especial realizada na Câmara Municipal de Salvador

Fotos: Valdemiro Lopes



Presidido pela vereadora Marta Rodrigues (PT), o evento reuniu representantes do movimento gay, do poder público e acadêmicos com o objetivo de fortalecer a discussão e a reflexão sobre os estigmas, preconceitos e a lesbofobia. O ponto alto da noite foi a troca de alianças entre as militantes Graça Maria e Lívia Ferreira que vivem juntas desde 2011. O Dia Nacional da Visibilidade Lésbica foi estabelecido no Brasil por ativistas lésbicas e bissexuais brasileiras e remete ao 1º Seminário Nacional de Lésbicas e Bissexuais (Senale), ocorrido em 29 de agosto de 1996, no Rio de Janeiro.

Leia mais na página 3





CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
SIC EST
ILLAD ARCAM REVERSA

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com



TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Reivindicação dos mototaxistas será pauta de audiência pública

Categoria pede criação de comissão e revisão da lei sancionada no início do ano

Em reunião na tarde de terça-feira (29), vereadores da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais decidiram realizar uma audiência pública para discutir reivindicações dos mototaxistas. O debate será realizado no dia 22 de setembro, no auditório do Centro de Cultura da Casa.

Na sessão de segunda-feira (28), integrantes da Associação dos Profissionais Mototaxistas de Salvador ocuparam as galerias para pedir ajustes no texto de regulamentação. "Vamos promover esta audiência para levantar as principais demandas da categoria e, se necessário, refazer alguns itens da regulamentação", explicou o vereador Helio Ferreira (PCdoB), presidente do colegiado.

Fotos: Antonio Queirós



Reunião realizada na Sala Antônio Lima



O secretário municipal de Mobilidade, Fábio Mota, será convidado para participar do evento.

Ainda participaram da reunião os vereadores Isnard Araújo (PHS), Orlando Palhinha (DEM), J.Carlos Filho (SD), Joceval Rodrigues (PPS) e Kiki Bispo (PDT).

Segundo a Associação, apenas 600 profissionais foram beneficiados com a regulamentação sancionada pelo Executivo municipal em fevereiro deste ano. A criação de uma comissão para tratar das demandas da categoria também é pleiteada.

APARTE

Curtinhas

ACM

O ex-governador e ex-senador Antonio Carlos Magalhães (ACM) será lembrado na Câmara Municipal de Salvador, em sessão especial requerida pelo vereador Alexandre Aleluia (DEM). A atividade legislativa lembrará os 90 anos de nascimento do ex-líder político baiano. A homenagem póstuma acontece nesta segunda-feira (4), às 19h, no Plenário Cosme de Farias.

Steve Biko

Os 25 anos de existência do Instituto Cultura Beneficente Steve Biko serão destacados em sessão especial requerida pelo vereador Sílvio Humberto (PSB). A comemoração foi agendada para o dia 12 de setembro, às 19h, no plenário da Câmara Municipal de Salvador. O evento também lembrará os 40 anos da morte de Steve Biko, na África do Sul, em 1977.

Salvador/Mar Grande

A Comissão Especial Temporária dos Direitos dos Consumidores agendou para o dia 12 de setembro, às 9h, no auditório do Centro de Cultura da Câmara, uma audiência pública para debater a situação da segurança do transporte marítimo que faz a travessia entre Salvador e Mar Grande. A vereadora Rogéria Santos (PRB) preside o colegiado.

Trabalho informal

Ainda no auditório do Centro de Cultura, no dia 18 de setembro, a partir das 8h, haverá uma audiência pública para discutir o trabalho informal na capital baiana. A contribuição da União dos Baleiros (Unibal) para superar a crise econômica e as políticas públicas que podem auxiliar as atividades informais serão alguns dos temas do debate agendado pela vereadora Ireuda Silva (PRB).

Dia da Visibilidade Lésbica ganha sessão especial na Câmara Municipal

Vereadora Marta Rodrigues destacou a importância de aproximar a população do movimento

Marco do movimento no Brasil, o Dia da Visibilidade Lésbica ganhou sessão especial na Câmara Municipal de Salvador (CMS), na noite de terça-feira (29). Presidida pela vereadora Marta Rodrigues (PT), a atividade reuniu representantes do movimento, do poder público e acadêmicos com o objetivo de fortalecer a discussão e a reflexão sobre os estigmas, preconceitos e a lesbofobia existentes em nossa sociedade. O ponto alto da noite foi a troca de alianças entre as militantes Graça Maria e Lívia Ferreira que vivem juntas desde 2011.





Fotos: Valdemiro Lopes



Segundo Marta Rodrigues, trazer essa discussão para o âmbito da Câmara Municipal é importante para Salvador, pois aproxima a população do debate em torno dessas questões. A vereadora afirma que é preciso que Salvador também adote políticas públicas voltadas para as lésbicas e fortaleça, dentro dos espaços institucionais, o combate à lesbofobia, inclusive colocando em cargos e espaços de poder as lésbicas.

"As lésbicas enfrentam diariamente a misoginia, o sexismo nas diversas esferas: no ambiente doméstico, no trabalho e nos espaços sociais. Elas são, nos debates sobre LGBTfobia sempre deixadas em último lugar, mas na verdade, sofrem violência constante, inclusive letais", acrescentou a parlamentar.

"É importante que a gente possa contribuir para a constituição de políticas públicas que institucionalizem a inclusão. Trazer uma sessão como essa para a Casa do Povo tem também um caráter educativo. Esse tema ainda é visto como tabu e aqui nós desmistificamos isso", disse a vereadora Aladilce Souza (PCdoB), que também participou da sessão.



Uma das principais lutas das mulheres lésbicas é mostrar para a população que a lesbofobia é fruto do machismo e da sociedade patriarcal que não aceita que o desejo da mulher não seja direcionado ao homem. "A invisibilidade das lésbicas para o poder público e sociedade tem relação direta com o sexismo e com a postura machista. Isso nos coloca em segunda classe, de modo inferior. Somos discriminadas duas vezes: como mulheres e como lésbicas", pontuou a coordenadora do Centro de Estudos em Gênero, Raça, Etnia e Sexualidade (Cegres – Diadorim), da Universidade Estadual da Bahia (Uneb) e articuladora nacional da Liga Brasileira de Lésbicas, Amélia Maraux.

A secretária estadual de Políticas para Mulheres, Julieta Palmeira, destacou a importância da data para o movimento. "Esse é um dia muito importante e vem sendo marcado sempre pela luta pela igualdade. A sociedade precisa reconhecer que esta é uma população que tem direitos e as políticas públicas devem incluir essa população", pontuou a secretária.

O Dia Nacional da Visibilidade Lésbica foi estabelecido no Brasil por ativistas lésbicas e bissexuais brasileiras e remete ao 1º Seminário Nacional de Lésbicas e Bissexuais - Senale, ocorrido em 29 de agosto de 1996, no Rio de Janeiro.

Homenagem

Dona do Bar Champagne, mais conhecido como o bar de Ray e Lucy, Raimunda Santos, foi homenageada pela amiga Rosy Silva que falou sobre a importância do espaço criado por Ray há 16 anos e que se mantém até hoje como lugar de encontro e debate do movimento. "Ray é sinônimo de resistência. Ela é psicóloga, ela é mãe, ela acolhe a todas nós", resumiu Rosy que convocou todos os presentes para a Caminhada LGBT do Subúrbio, organizada por ela e que acontece neste domingo (3).

Também fizeram parte da mesa, a educadora física e pesquisadora de Gênero e Raça no Esporte, Ineildes Calheiro; a advogada e mestre em Educação pelo Programa Cultura e Identidade da universidade Federal da Bahia (Ufba), Francineide Marques; a representante do Coletivo Gordas Livres, Mile Costa e a cantora e atriz Emilie Lapa.

Frente da Capoeira reforça projeto "Ginga de Peito Aberto" nas escolas

Colegiado fez reunião com o diretor regional da organização "De Peito Aberto"



Fotos: Assessoria do vereador



Vereador Luiz Carlos é um dos defensores da capoeira na Câmara

A Frente Parlamentar em Defesa da Capoeira trocou experiências com Ricardo Almeida, diretor regional da organização "De Peito Aberto", responsável pela aplicação do projeto "Ginga de Peito Aberto" nas escolas municipais. No encontro ocorrido na terça-feira (29), no auditório do Anexo Bahia Center, o vereador Luiz Carlos (PRB), presidente do colegiado, salientou o sucesso do programa.

"O 'Ginga de Peito Aberto' já desenvolve um trabalho semelhante na Bahia e em outros estados. É de suma importância agregar valores que, somados ao nosso projeto (Lei nº 9072/2016), vão contribuir consideravelmente na vida de crianças, adolescentes e jovens", afirmou o vereador Luiz Carlos.

A Lei nº 9072 reconhece a capoeira como expressão cultural e esportiva, de caráter educacional e formativo, possibilitando a criação de parcerias para a instrução nos estabelecimentos de ensino das redes públicas municipais e privadas.

Participaram da reunião os vereadores Hilton Coelho (PSOL) e Téo Senna (PHS) e outros membros da diretoria da Federação de Capoeira da Bahia.

ARTIGO

Agosto da Igualdade: enaltecendo as mulheres negras

Foto: Valdemiro Lopes



Celebrar as conquistas que obtivemos ao longo da história é fundamental para manter acesa nossa memória e a vontade de continuar em busca de novas vitórias. O tempo tem nos mostrado que o esquecimento dos fatos, muitas vezes provocados pelos que querem manter suas posições privilegiadas, tem servido para enfraquecer lutas históricas por justiça social e igualdade e para invisibilizar personagens que precisam ser lembrados, principalmente as mulheres.

Além das homenagens realizadas em datas específicas, como o Agosto da Igualdade, quando lembramos da Revolta dos Búzios ocorrida em 1798, precisamos materializar nossa memória nos espaços físicos por onde elas foram registradas. Isso requer não só a criação de datas comemorativas, mas o empenho em fazer valer as leis que incluem o ensino da História da África e dos indígenas nas escolas, e investir em monumentos atrativos, em pontos estratégicos de fácil acesso e com alta frequência de pedestres.

Temos em Salvador bustos de heróis negros da Revolta dos Búzios, de Zumbi dos Palmares, dentre outros, mas ainda falta equidade na representatividade das mulheres negras que participaram ativamente de nossas conquistas. Onde estão Luiza Francisca de Araújo, Lucrécia Maria, Domingas Maria do Nascimento e Anna Romana Lopes? Elas foram fundamentais para a Revolta dos Búzios com a distribuição dos panfletos com reivindicação de melhorias para a população negra.

Tendo como premissa a importância de visibilizarmos nossas heroínas e heróis, me reuni com à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano (Sedur) para entregar um ofício que reforça uma pauta da Coordenação de Entidades Negras (Conen): a implantação de monumentos em homenagem aos heróis da Revolta dos Malês - Jorge, Pedro, Gonçalo e Joaquim – na Estação do Metrô do Campo da Pólvora, com destaque à heroína Luiza Mahin.

Na Câmara, apresentei um projeto de indicação ao governo do Estado para que represente por meio de monumentos as heroínas e os heróis do Dois de Julho na estação de metrô de Pirajá, por onde se passou parte da Batalha. Precisamos reconhecer que as lutas da população negra foram de extrema importância: todas tiveram uma capacidade surpreendente de organização, qualidade nas pautas das reivindicações e lideranças ímpares.

Apesar de corresponder à maior porcentagem de brasileiros, a população negra ainda luta para reduzir as desigualdades e a invisibilidade na história. Essa luta é ainda maior no caso das mulheres negras, que além da discriminação racial, sofrem discriminação de gênero nos seus próprios espaços de luta.

Espero que este mês, também conhecido como Agosto dos Pretos e das Pretas, tenha sua mensagem reverberada por todos os outros meses do ano. E que enxerguemos nossas heroínas e nossos heróis não só em datas especiais, mas todos os dias, em todos os cantos da nossa cidade.

Marta Rodrigues, vereadora do PT

Projeto Mané Dendê divide bancadas na Super Terça

Proposta do Executivo visa beneficiar população do Subúrbio Ferroviário

A execução do sistema de drenagem, a implantação de infraestrutura sanitária, a melhoria das condições ambientais e de acesso ao transporte urbano e a sustentabilidade social e institucional do Subúrbio Ferroviário estão previstos no Projeto de Lei nº 419/17, denominado Mané Dendê. A proposta de autoria do Poder Executivo Municipal foi debatida na Super Terça desta semana.

Com projetos básicos realizados sob a coordenação da Fundação Mário Leal Ferreira, o Mané Dendé terá o total de US$ 1,1 milhão de investimentos, sendo US$ 750 mil do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e US$ 350 mil de contrapartida pela Prefeitura de Salvador.

Representando os governistas, o líder da bancada do prefeito, Henrique Carballal (PV), e Orlando Palhinha (DEM) defenderam os efeitos do projeto para a população do Subúrbio. "Não tenho dúvidas do reconhecimento do trabalho da população por ACM levar obras para toda a cidade. Uma prefeitura que a oposição dizia que era incapaz de se autogerir e de realizar obras impactantes. Os recursos estão chegando por competência. Quero ver quais são os vereadores que terão coragem de votar contra esse projeto e depois ir para o Subúrbio", afirmou Carballal.

Para Palhinha, um dos representantes do Subúrbio na Câmara, o projeto demonstra a preocupação da gestão municipal com a camada mais pobre da população. "Aqueles que não conhecem verdadeiramente a região e dizem que o prefeito só investe em áreas nobres, precisam acompanhar. ACM Neto teve a coragem de buscar recursos no BID para aplicar no Subúrbio de Salvador. Isso, sim, é tirar as pessoas da lama", comemorou.

Foto: Antonio Queirós



Cargos em comissão

Pela ala oposicionista, a criação de cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura é questionada. Estão previstos seis vagas de gerente e um cargo de diretor geral. "Precisamos verdadeiramente nos debruçar sobre o projeto, que diz respeito a saneamento, requalificação social e ambiental na área do Subúrbio Ferroviário. É para uma área carente do Subúrbio, mas precisamos saber exatamente como esses recursos serão utilizados", ponderou Marta Rodrigues (PT).

"Ninguém discorda de um projeto que venha requalificar o saneamento no Subúrbio de Salvador. Temos que nos preocupar em como os valores serão aplicados. Será que nessa fase dedicada a estudos, seriam necessários tantos cargos em comissão?", questionou Aladilce Souza (PCdoB).

Sabá aciona Limpurb e Secis para retirar lixo de ONG

Ação visa garantir funcionamento da entidade localizada em Capelinha de São Caetano

Fotos: Assessoria do vereador





Atendendo aos moradores de Capelinha de São Caetano e comunidades próximas, o vereador Sabá (PV) acionou a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (Limpurb) e a Secretaria da Cidade Sustentável (Secis) para a retirada do lixo que se acumulava na entrada do Núcleo de Apoio à Comunidade - Associação Ombro Amigo, espaço que oferece capacitação profissional e atendimento médico gratuito à comunidade.

Com o apoio dessas entidades, foi feita remoção do ponto de lixo e executada uma requalificação no espaço. "A associação desenvolve um trabalho de assistência à comunidade, resgate de autoestima e capacitação profissional muito importante. Um projeto assim, com propósito de acolher e servir merece muito cuidado e eu fico feliz em contribuir para devolver aos voluntários e beneficiados um ambiente adequado", ressalta o vereador.

A Associação Ombro Amigo é uma organização sem fins lucrativos fundada em junho de 2015 com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento comunitário e social. Começou atendendo a população carente da Capelinha do São Caetano e atualmente ampliou os benefícios para os moradores de Bom Juá, Fazenda Grande do Retiro e entorno. Nutricionista, psicólogo, orientação jurídica, assistente social, são alguns dos serviços oferecidos à comunidade.

‘Batatinha, o Poeta do Samba’ é exibido no Curta Cinema

Documentário do diretor Marcelo Rabelo traz abordagem familiar do sambista baiano

Em 2012, o Centro de Cultura da Câmara apresentava a primeira edição do projeto Curta Cinema. Naquela ocasião, a primeira sessão exibia o documentário “Batatinha, o Poeta do Samba”, do diretor Marcelo Rabelo. Após oito anos, o longa-metragem voltou a ser exibido no auditório do espaço multiuso da Casa, na tarde de terça-feira (29), levando a mesma emoção para os expectadores ao narrar a história do sambista baiano Oscar da Penha, morto em 1997, aos 72 anos.

O documentário de 2008 retrata a trajetória familiar e artística de Batatinha, em imagens ambientadas no Centro de Salvador, onde viveu. O sambista se caracterizou por sempre carregar consigo uma caixa de fósforo – companheira de composições e exibições de improviso.

Fotos: Antonio Queirós





Artur Penha, filhos de Batatinha

Para o gestor do Centro de Cultura, vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), Batatinha “é um dos ícones do samba nacional”. A 7 anos do seu centenário, Vigas disse antes da exibição que a importância do artista requer uma programação especial do espaço. “Precisamos nos programar para celebrar aqui os 100 anos de Batatinha, pela beleza de sua obra”, disse, revelando sua canção predileta do cantor e compositor: “Toalha da Saudade”.

Trilogia do samba

Conforme o cineasta Marcelo Rabelo, o maior mérito do filme é colocar os filhos de Batatinha em sintonia com o trabalho artístico do sambista. “A partir deste trabalho, senti que houve uma imersão deles na obra do pai”, constatou. Sobre a importância musical de Batatinha, Rabelo afirmou que o baiano “completa a trilogia do samba, ao lado de Cartola e Nelson Cavaquinho”.

Presente no Curta Cinema, onde participou de um bate papo após a exibição do longa, um dos oito filhos de Batatinha, Artur Penha, de 60 anos, salientou que a principal característica da obra do cineasta é aprofundar o lado familiar do homenageado.

“Nós participamos do processo de construção deste trabalho com Marcelo, e o que chama a atenção é abordagem mais familiar, diferente do filme do Pedro Abib (Batatinha, o samba oculto da Bahia - 2007), que trata de uma parte mais musical do meu pai”, contou Artur, que é presidente da Associação Casa de Batatinha, fundada em 2007, com o objetivo de manter viva a memória do poeta.

Magistrado carioca recebe Título de Cidadão de Salvador

“Ser conterrâneo de Ruy Barbosa, Castro Alves, Pinho Pedreira, Jorge Amado, Irmã Dulce e Maria Quitéria é inimaginável”, afirmou entusiasmado – e demonstrando conhecer a história da Bahia – o desembargador aposentado do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ), o carioca Nelson Tomaz Braga, que receberá, nesta quinta-feira (31 de agosto), o título de Cidadão da Cidade de Salvador, durante sessão solene no Plenário Cosme de Farias da Câmara Municipal.

Aprovada por unanimidade, em 15 de março deste ano, a proposta da concessão é da vereadora Cátia Rodrigues, filiada ao Partido Humanista da Solidariedade (PHS).

“É um magistrado que honra a Justiça: sério, equilibrado e conhecedor profundo do Direito Trabalhista”, declarou Cátia, ressaltando ainda as fortes ligações do homenageado com Salvador.

Foto: Divulgação



Desembargador Nelson Tomaz Braga

“Aqui, onde atuou como advogado da antiga Rede Ferroviária Federal, ele tem inúmeros amigos, ligados, sobretudo, às áreas jurídica e esportiva. Suas atividades profissionais já foram inclusive reconhecidas pelos baianos, quando da outorga, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, da comenda ‘Ministro Coqueijo Costa’, no grau de Grande Oficial”, acrescentou.

Diplomado em Direito pela Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro, Nelson Braga exerceu, dentre outros cargos, os de presidente e vice do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, e integrou os conselhos Nacional de Justiça e o Superior da Justiça do Trabalho.

Também participou do Instituto Ibero-Americano de Direito do Trabalho, das academias Brasileira de Ciências Econômicas, Políticas e Sociais, da Ibero-Americana de Derecho del Trabajo e Seguridad Social e da Nacional de Economia.

Na área esportiva, além de coordenador nacional da Justiça Trabalhista no Comitê Nacional do Poder Judiciário para a Copa do Mundo das Confederações, foi vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

Vascaíno, 72 anos, casado com a também magistrada trabalhista Sônia Maria Martinez Tomaz Braga, Nelson tem três filhos e dois netos. “Toda minha família reconhece a importância deste título no meu currículo”, confessou orgulhoso.

Comissão de Cultura define calendário de atividades

Dança e teatro será o próximo subtema do debate Cultura e Desenvolvimento

Em continuidade à série de debates sobre Cultura e Desenvolvimento, iniciado em julho pela Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, o próximo subtema, Dança e Teatro, será discutido no dia 19 de setembro em um dos principais espaços da arte na cidade. Entre as opções levantadas estão as escolas de dança da UFBA e da Fundação Cultural.

Foto: Reinaldo Ipê



Sílvio Humberto presidiu reunião no Plenário Cosme de Farias

Esta foi apenas uma das atividades definidas no calendário do colegiado para o segundo semestre, aprovado em reunião no início da tarde desta terça-feira (29), no Plenário Cosme de Farias. "A proposta desse eixo temático é discutir a cultura como vetor de desenvolvimento da cidade, gerando trabalho e renda", frisou o presidente Sílvio Humberto (PSB), anunciando que os próximos subtemas serão Cinema e Artes Plástica, previsto para 17 de outubro, e Cultura Hip Hop, 22 ou 29 de novembro.

No caso do Hip Hop entrarão em pauta vários aspectos da cultura, como discotecagem, grafite, MCs e break. Outra atividade aprovada pelos vereadores foi o "Diálogos sobre Cultura – Seu bairro e você", previsto para iniciar em outubro – as datas serão negociadas com os agentes culturais dos bairros escolhidos. O primeiro será Santo Antônio, seguido do Nordeste de Amaralina, Sussuarana, Garcia e um bairro do Subúrbio Ferroviário.

Também em outubro, em data ainda a ser definida, o colegiado promoverá audiência pública para ouvir a Secretaria Municipal de Educação, diretores de escolas, alunos e pais sobre a proibição, em algumas unidades, do uso de turbantes no ambiente escolar. "Esta é uma demanda pulsante na cidade", observou Sílvio Humberto.

Sugestões

A ideia é encerrar o calendário dia 11 de dezembro, com uma reunião aberta para balanço das atividades. Durante a reunião os demais vereadores integrantes da Comissão de Cultura sugeriram novos temas para audiências públicas ou outras formas de debate. Odiosvaldo Vigas (PDT) considerou um absurdo Salvador não dispor de um grande centro de cultura popular, que abrace todas as representações culturais da Bahia, e propôs um debate sobre essa carência. Ele apontou também a necessidade de analisar o Programa Salvador 360 sobre o ponto de vista da cultura.

Duda Sanches (DEM), Aladilce Souza (PCdoB) e Suíca (PT) defenderam um debate sobre as inúmeras taxas cobradas pelos órgãos públicos para liberação de eventos populares, o que muitas vezes inviabiliza a realização de atividades nos bairros populares. Outra discussão apontada por Aladilce foi sobre a previsão orçamentária para a cultura no Plano Plurianual de Aplicações (PPA), que começa a tramitar na Câmara em setembro. Em novembro, por sugestão de Sílvio Humberto, deverá haver debate também sobre Cultura e Empreendedorismo.

Ana Rita pede auditoria de empresa que explora travessia Mar Grande-Salvador

Vereadora pretende acionar ONU, TCE e OAB sobre acidente

A vereadora Ana Rita Tavares (PMB) vai levar ao conhecimento da Organização das Nações Unidas (ONU) o acidente ocorrido na Baía de Todos-os-Santos, quando a embarcação Cavalo Marinho 1, que levava cerca de 120 passageiros de Mar Grande a Salvador, tombou vitimando 19 pessoas até então.

Ela entende que o ocorrido ultrapassa as fronteiras do município de Salvador, do Estado da Bahia e do Brasil e que houve "omissão do governo estadual na fiscalização do contrato de concessão do serviço público de travessia". Diante disso, segundo Ana Rita, o governador Rui Costa "deve receber a reprimenda de organismos internacionais, como é o caso das Nações Unidas".

Prevenção

Ana Rita ainda declara que provocará o Tribunal de Contas do Estado da Bahia para que seja instaurada, em caráter excepcional, uma auditoria onde será objetivada a prevenção de outros possíveis acidentes. Ela defende uma fiscalização especifica no contrato de concessão do governo estadual com a empresa que administra as embarcações da travessia.

"Vou oficiar também a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, para que seja designado um representante com a missão de orientar as famílias prejudicadas para a reparação dos danos morais e materiais que sofreram com a perda de seus entes queridos e que, muitas vezes, são arrimos de família. Bem como as famílias que tinham animais sob sua guarda e estes tenham o apoio na ausência de seus guardiões", disse a vereadora.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Ana Rita Tavares

Técnicos expõem aos vereadores projeto de delimitação de bairros

Proposição encaminhada pelo Executivo deve ser votada na Casa no dia 20 de setembro

Salvador vai ganhar uma atualização da sua divisão territorial. O projeto de lei de reconfiguração dos bairros da capital segue em tramitação na Câmara Municipal de Salvador e deve ser votado no dia 20 de setembro. Na manhã de terça-feira (30), após reunião do Colégio de Líderes que acordou a data de votação, os vereadores receberam a visita dos técnicos responsáveis pela elaboração da matéria.

Detalhes do estudo, processo de formulação e dados foram apresentados aos vereadores por representantes da Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia (Ufba), Prefeitura de Salvador, Governo do Estado e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

"Esse é um projeto grande e que entra para a história de Salvador após 57 anos da última revisão da sua divisão de bairros. Essa defasagem prejudica até mesmo o cidadão que às vezes não sabe a que bairro de fato pertence, pois o posto de saúde adota um, a escola outro e os Correios outro diferente. Esse projeto é o primeiro passo para uma melhor integração da cidade", disse o presidente da Câmara, vereador Leo Prates (DEM).

A proposta modifica a Lei nº 1.038/1960, que instituiu 32 bairros na capital. A nova proposta fará a divisão da cidade em 160 bairros no continente e três ilhas – de Maré, dos Frades e de Bom Jesus dos Passos. Atualmente, de modo informal, as empresas e concessionárias que atuam em Salvador trabalham com mais de 400 bairros – o que gera confusão para os moradores. Dentre as situações atuais está a denominação de mais de um bairro para uma mesma rua, assim como ruas e avenidas identificadas erroneamente como bairros.

Apresentação

"Essa é uma discussão histórica. Quando apreciamos o resultado do trabalho de pesquisa, que engloba aspectos históricos, sociais e geográficos, vemos que trará grande impacto positivo para a cidade", afirmou o vereador Hilton Coelho (PSOL).

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) elogiou a disposição do colegiado em fazer uma discussão sobre o projeto. "Esse é um dos poucos projetos que tramitam nesta Casa que tem um caráter totalmente apartidário e que contará com uma tramitação fluente na Câmara", disse.



Fotos: Reginaldo Ipê



"A riqueza deste trabalho está na possibilidade de agregar diversas instituições. Contamos com técnicos da União, Prefeitura e Governo do Estado que juntos fizeram um estudo de três anos. Ao longo desse processo realizamos 72 reuniões em bairros, com a participação de 2.121 associações e aplicamos mais de 21 mil questionários", explicou uma das coordenadoras do projeto, a professora da Escola de Administração da UFBA, Bete Santos.

O técnico do IBGE, Joilson de Souza, explicou que o trabalho ultrapassa a questão geográfica. "A nossa proposta teve o objetivo de fornecer um pertencimento às pessoas em relação ao local em que vivem. Isso nos dá a possibilidade de entender melhor as urgências de cada região. Estamos aqui desejosos de que nosso trabalho seja reconhecido e incorporado à realidade de cidade", pontuou Joilson de Souza.

A arquiteta e urbanista Lívia Gabrielli, que à época do estudo era diretora de Equipamentos e Qualificação Urbana, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano (Sedur), explicitou a necessidade do projeto ser aprovado e entrar em vigor a tempo da nova delimitação ser incorporada ao censo do IBGE de 2020. "Teremos a oportunidade de ter um censo fiel à realidade da nossa cidade, atualizando dados importantes", pontuou Lívia.

CCJ convoca nova reunião para esta quinta-feira

O presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final (CCJ) da Câmara Municipal de Salvador, vereador Paulo Magalhães (PV), convocou nova reunião do colegiado para esta quinta-feira (31), às 11h, com o objetivo de dar continuidade à apreciação de pareceres sobre matérias em tramitação na Casa. Entre as proposições está o PL nº 292, de autoria da vereadora Aladilce Souza (PCdoB), que define punições para quem praticar discriminação motivada por identidade de gênero e/ou opção sexual.

Na reunião realizada no início da tarde desta quarta-feira (30), antes da sessão ordinária, houve polêmica em torno do projeto, o que justificou o adiamento. O presidente colocou em votação os pareceres favoráveis à aprovação de três projetos do Executivo: O PL 420/17, que institui o Plano de Incentivos Fiscais no âmbito do Programa Salvador 360; o PL 439/17, que altera o Código Tributário e de Rendas; e o Projeto de Lei Complementar nº 4/17, que assegura vantagens aos servidores municipais. A vereadora Aladilce Souza pediu vistas às três matérias, argumentando a complexidade dos temas.

Líderes elaboram pauta de votação de projetos em reunião do colegiado

Vereadores das bancadas de governo e oposição ajustam calendário para apreciação de matérias em plenário

Duas reuniões ocorridas no Salão Nobre da Câmara Municipal de Salvador, na manhã de quarta-feira (30), definiram alguns projetos do Executivo que entrarão na pauta de votação da Casa. Participaram das reuniões os representantes dos colegiados das comissões permanentes e lideranças partidárias.

Está prevista para o dia 10 de outubro, conforme acordo, a votação do Plano de Incentivos Fiscais, que integra o Programa Salvador 360. De acordo com a Prefeitura, a proposta tem como objetivo estimular o desenvolvimento econômico dos setores hoteleiro e de comércio varejista.

Consta no projeto, por exemplo, a redução da alíquota do ISS de 5% para 2% para o serviço de cobrança em geral, quando realizada por meio eletrônico. A proposta também diminui, em algumas áreas da cidade, o IPTU incidente sobre o imóvel edificado, reformado, restaurado ou ampliado. A previsão é de que este projeto seja apreciado em plenário no dia 27 de setembro.



Foto: Reginaldo Ipê

No mesmo mês está prevista a votação da proposição que promove uma nova delimitação para os bairros de Salvador.

Executivo propõe incentivo fiscal a empresas aéreas

Projeto enviado à Câmara beneficia companhias que implantarem HUB em Salvador

As companhias aéreas que decidirem implantar centros de conexões de voos (HUB) no Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães poderão contar com incentivos fiscais do Município. Com esse objetivo, o prefeito ACM Neto enviou à Câmara de Salvador o Projeto de Lei nº 440/17, argumentando que "o setor aeroportuário nacional acusou de forma significativa os efeitos da crise econômica que se abateu sobre o Brasil nos últimos anos". A expectativa é que as medidas propostas incrementem o movimento em cerca de 2 milhões de passageiros por ano.

O HUB é caracterizado pela concentração de conexão e dispersão de voos, que permita um número elevado de ligações entre vários aeroportos, viabilizando a realização de voos diretos a destinos internacionais. A companhia aérea, por meio de operações próprias ou mediante parcerias com outras companhias aéreas, deverão incrementar um mínimo de voos semanais internacionais e domésticos adicionais aos já existentes, em termos que serão definidos em portaria conjunta das secretarias municipais de Desenvolvimento e Urbanismo, da Fazenda e da Cultura e Turismo.

Crise

Dados recentes, abrangendo toda a rede nacional Infraero, apontam, segundo ressalta o prefeito na mensagem ao Legislativo, que após registrar um declínio de 8,8% em 2015, em relação ao ano anterior, a movimentação de pousos e decolagens de aeronaves sofreu em 2016 uma queda adicional de 12,86%, o mesmo acontecendo com a movimentação de embarque e desembarque de passageiros, que apresentou retração de 0,40 em 2015 e 6,69% em 2016.

Ele classificou o caso do Aeroporto de Salvador como "particularmente grave", na medida em que as quedas foram registradas desde 2013, de forma ainda mais severas do que as da rede nacional ou mesmo do que as de aeroportos de contexto regional relativamente similar, como os de Fortaleza e Recife. Entre 2012 e 2016, a participação do Aeroporto de Salvador na rede da Infraero declinou 12,4% na movimentação de aeronaves e 14,4% no movimento de passageiros.

Estudos setoriais revelam que, além dos benefícios decorrentes da ativação econômica direta e agregada, com ênfase no turismo na capital baiana, as medidas propostas possam induzir o incremento de cerca de 2 milhões de passageiros por ano nos tráfegos doméstico e internacional.

O impacto orçamentário-financeiro decorrente da proposta é estimado, respectivamente, em R$190 mil, R$1,13 milhão e R$ 1,89 milhão, para os anos de 2017, 2018 e 2019. Um impacto que será considerado na estimativa de receita prevista nas peças orçamentárias de cada ano, com os ajustes necessários à execução da renúncia fiscal prevista para os referidos exercícios.

Os centros de conexões de voos que vierem a ser implantados no Aeroporto de Salvador terão, de acordo com o projeto, benefícios fiscais referentes aos seguintes tributos municipais: isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) relativo à construção e à implantação do HUB; redução das alíquotas do ISSQN para 2% referente à operação do HUB; isenção do IPTU dos imóveis utilizados pela companhia aérea e demais empreendimentos diretamente relacionados com a operação do HUB; e isenção do ITIV incidente sobre os imóveis adquiridos para funcionamento do HUB.

A proposta do Executivo estabelece como prazo para o benefício o período de 10 anos, podendo ser prorrogado por igual período. A descontinuidade dos voos internacionais definidos no projeto de implantação implicará a perda do benefício. Exclusivamente para a construção e instalação do HUB, a mesma sistemática será estendida à concessionária do aeroporto e suas prestadoras de serviço.

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quinta-feira, 31 de Agosto de 2017

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	EXTRA-ORDINÁRIO - GERALDO JÚNIOR (SEMTEL)	Osvaldo Lyra e Mia Lopes entrevistam Geraldo Júnior, secretário do trabalho, esporte e lazer da prefeitura.
12h23	SOM NA CAIXA - IGOR DI FERREIRA	O cantor estreia hoje no "Som na Caixa" com "Em Plena Lua de Mel", sucesso na voz de Reginaldo Rossi.
12h26	QUEM FAZ O QUÊ? - FARMACÊUTICO	Marcos Palmeira, farmacêutico, conversa sobre a profissão com os repórteres Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
12h50	SOM NA CAIXA - GUIDO CARAVAN	O artista apresenta-se hoje no programa "Som na Caixa" com a música autoral "Permita Ter Você Pra Mim".
12h53	ADIVINHA ONDE É? - MUSEU CEMITERIAL	Liana Cardoso e André Luís visitam juntos este local transformado em museu a céu aberto no ano de 2009.
13h16	CÂMARA PRÁTICA - COMO TIRAR IDENTIDADE	Em reportagem de Rogério Aquino saiba como emitir o RG no Serviço de Atendimento ao Cidadão-SAC/BA.
13h19	SEM PEGADA - CAFAJESTE	Veja na matéria com Mia Lopes alguns dos pensamentos femininos sobre o comportamento dos homens.
13h44	SOM NA CAIXA - LEO SOULZA	O artista estreia hoje no programa "Som na Caixa" interpretando a composição autoral "Basta Então".
13h47	CÂMARA COMENTA - DOR PARTE II	A repórter Mia Lopes conversa de modo intimista com a acupunturista Tereza Sarmento e convidadas.
14h10	CÂMARA PRÁTICA - DEFESA CONTRA ASSALTO	Na reportagem de Rogério Aquino com instrutor de defesa marcial aprenda a proteger- se pessoalmente.
14h13	O DONO DA CIDADE - THALITA TAVARES	Advogada Thalita Tavares hoje como "O Dono da Cidade" conversa com Isabela Garrido e Rogério Aquino.
14h37	SOM NA CAIXA - JIMMY ZAMBELA	Confira o artista de "MPB" apresentando-se hoje no programa "Som na Caixa" com a música "Esperança".
14h40	EXTRA-ORDINÁRIO - FERNANDO GUERREIRO	Osvaldo Lyra e Liana Cardoso conversam com o presidente da Fundação Gregório de Matos (FGM), Fernando Guerreiro, sobre o tema "Cultura em Salvador", na visão peculiar deste gestor e diretor teatral.
15h03	SOM NA CAIXA - CAIAN	O músico e compositor Caian apresenta no "Som na Caixa" a composição autoral "Capela da Montanha".
15h06	ADIVINHA ONDE É? - IGREJA DE SÃO BENTO	Confira quem conhece a Igreja de São Bento em visita da repórter Mia Lopes a este templo "Beneditino".
15h30	GOSTO, DETESTO - ACADEMIA	Você gosta de academia? Saiba o que pensa a população sobre este tema e confira as preferências do povo.
15h33	QUEM FAZ O QUÊ? - HIPNOTERAPEUTA	Liana Cardoso e Mia Lopes são hipnotizadas por Diego Wildberger, cirurgião dentista e hipnoterapeuta.
15h56	SOM NA CAIXA - ALMAZEN	Confira neste programa "Som da Caixa" a banda apresentando-se com a composição própria "Toca Fogo".
16h00	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - NUTRICIONISTA	"Você é o que Come", afirma a nutricionista Luciana Queiroz em entrevista com Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
16h23	CÂMARA PRÁTICA - DICA DE LIVRO	André Luís visita um "SEBO" no centro da cidade e apresenta dicas úteis sobre o que fazer com os livros.
16h26	ARTE EM TODA PARTE - MÁGICO E PALHAÇO	Liana Cardoso promove encontro do mágico Lorran com o palhaço Shiryu no Centro de Cultura da Câmara.
16h50	CÂMARA PRÁTICA - POESIA	A repórter Pâmela Lucciola apresenta esta arte e o poder criativo de compor ou escrever versos poéticos.
16h53	EXTRA-ORDINÁRIO - ACADEMIA DEMOLIÇÃO	Osvaldo Lyra e Mia Lopes fazem aula da arte marcial tailandesa "Muay Thai" com o mestre Marcos Araújo.
17h06	SOM NA CAIXA - ALÊ SANTANA	Artista interpreta a composição autoral "Devagar e Sempre", acompanhado no violão por Jimmy Zambela.
17h09	QUEM FAZ O QUÊ? - PERCUSSIONISTA	Ana Santos faz visita ao "Mestre Paulinho" e mostra como é viver, sendo um instrumentista percussivo.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 106/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a **Associação Aisha Vida - FAV,** CNPJ nº **15.241.716/0001-58**, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 30 de agosto de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

ATO Nº 107/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a **Associação GERARVIDA ONG,** CNPJ nº **10.337.857/0001-55**, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 30 de agosto de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

ATO Nº 108/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a **Associação Beneficente e Cultural Semeando a Esperança,** CNPJ nº **24.363.256/0001-21**, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 30 de agosto de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

ATO Nº 109/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da **Associação Brasileira de Odontologia-Secção Bahia (ABO-BA),** CNPJ nº **15.187.719/0001-50,** conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.]

Salvador, 30 de agosto de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

ATO Nº 110/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do **Grupo de Apoio e Busca de Proteção à Criança e Adolescente (Inter-Apoio),** CNPJ nº **12.062.301/0001-29,** conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 30 de agosto de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

ATO Nº 111/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do **Clube de Mães de Dom Avelar,** CNPJ nº **16.303.000/0001-09,** conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 30 de agosto de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

ATO Nº 112/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o **Centro Integrado de Saúde de Alagados - CISAL,** CNPJ nº **20.176.680/0001-06**, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 30 de agosto de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

ATO Nº 113/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a **Associação Cultural, Esportiva, Recreativa e de Difusão Comunitária do Subúrbio Ferroviário de Salvador - ACERDA,** CNPJ nº **06.306.185/0001-43**, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 30 de agosto de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 29 de agosto de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 442/17

Dispõe sobre a alteração e acréscimo no caput do artigo 6º e acrescenta a alínea "d" seguida de incisos I e II no artigo 6º da Lei 2931 de 11 de novembro de 1977 para dispor sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a fiscalizar e regulamentar o uso das piscinas existentes no Município de Salvador, bem como, dispor sobre a instalação de dispositivos obrigatórios para segurança nas piscinas existentes no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado e acrescentado no caput do artigo 6º, e acrescenta a alínea "d" seguida de incisos I e II no artigo 6º da Lei Nº 2931 de 11 de novembro de 1977, passando a transcrever abaixo como contava o artigo alterando, in verbis:
~~Art. 6º As piscinas terão equipamentos~~
~~a) rearticulação e tratamento de água;~~
~~b) maquinário e os equipamentos deverão permitir a rearticulação de todo o volume de água em um período de oito horas para as piscinas coletivas de área superior a 50m² havendo três rearticulações diárias. Para as piscinas públicas e as coletivas de área inferior a 50m² a rearticulação deverá se fazer em 06 horas, havendo 04 rearticulações diárias;~~
~~c) maquinário e os equipamentos de tratamento de água funcionarão ininterruptamente, durante 24 horas do dia de modo a garantir:~~
~~I – Qualidade bacteriológica;~~
~~II - Qualidade física e química~~

Passando a contar da forma abaixo transcrita:
Art. 6º "As piscinas terão equipamentos, bem como, a instalação de dispositivos de segurança nas piscinas existentes no Município de Salvador:
a) rearticulação e tratamento de água;
b) maquinário e os equipamentos deverão permitir a rearticulação de todo o volume de água em um período de oito horas para as piscinas coletivas de área superior a 50m² havendo três rearticulações diárias. Para as piscinas públicas e as coletivas de área inferior a 50m² a rearticulação deverá se fazer em 06 horas, havendo 04 rearticulações diárias;
c) maquinário e os equipamentos de tratamento de água funcionarão ininterruptamente, durante 24 horas do dia de modo a garantir:
I – Qualidade bacteriológica;
II - Qualidade física e química
d) tampa de antiaprisionamento no ralo de fundo ou sistema de segurança de liberação de vácuo, botão de emergência para desligamento de bomba de sucção respiro atmosférico e tanque de gravidade e barreira de proteção para evitar o acesso direto na piscina;
I - Os dispositivos de que trata o parágrafo anterior deverão ser instalados em local de fácil alcance e acesso.
II - O local deverá ser sinalizado com placas constando os dispositivos de segurança que estas possuem.
Art. 2º A Prefeitura Municipal de Salvador regulamentará a presente lei, no que couber.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

É previsto no Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 6º, inciso I, que o consumidor tem o direito a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos.
No Brasil, foram registrados inúmeros acidentes, dentre eles, há registros de mortes de crianças após estes acidentes terem ocorridos em piscinas que não dispõe dos dispositivos de segurança que propõe esta presente proposta de lei.
Tal proposição visa alterar e acrescentar no caput do artigo 6º, e acrescenta a alínea "d" seguida de incisos I e II no artigo 6º da Lei Nº 2931 de 11 de Novembro de 1977, pois sem a existência de tais alterações e acréscimos, o consumidor fica submetido a risco de acidentes, podendo ser seguindo de morte, tornando necessária e imprescindível a aprovação desta proposta apresentada como garantia de promover a proteção à vida, saúde e segurança dos consumidores soteropolitanos, em face de práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos nesta capital.
Conclamo aos pares desta Casa Legislativa para o apoio e a aprovação desta Proposição, certos de estarmos conscientes de nosso papel enquanto porta voz do povo.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 443/17

Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal do Apadrinhamento Afetivo", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no calendário de eventos oficiais deste Município, o "Dia Municipal do Apadrinhamento Afetivo", devendo ser comemorado no dia 25 de maio na referida data, anualmente.
Art. 2º. O Prefeito regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

O apadrinhamento afetivo é um programa direcionado para crianças e adolescentes que vivem em situação de acolhimento ou em famílias acolhedoras, com a finalidade de promover vínculos afetivos seguros e duradouros entre eles e pessoas da comunidade que se dispõem a ser padrinhos e madrinhas, conforme versa o Conselho Nacional de Justiça.
Em setembro de 2015 a Prefeitura Municipal de Salvador assinou o projeto de lei do programa Família Acolhedora, que será executado pela Fundação Cidade Mãe (FCM). O Prefeito sancionou a lei no ano conseguinte. As famílias interessadas poderão acolher provisoriamente crianças afastadas do convívio familiar por ordem judicial.
Nota-se que a Prefeitura Municipal de Salvador entende a importância do programa de apadrinhamento afetivo que é voltado para crianças e adolescentes soteropolitanas que vivem em situação de vulnerabilidade.
O Apadrinhamento afetivo é um ato de coragem, amor, caridade, sentimentos bons, transferência de conhecimentos, de aprendizagens, princípios, valores e de provimento de necessidades materiais e/ou imateriais que alguém pode dar. Apadrinhar é amar voluntariamente sem indiferença. Visto que o mesmo fortalece a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes soteropolitanas em acolhimento, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que possuem chances remotas de adoção ou de reintegração familiar neste município.
Destarte, em consonância com o entendimento e ato do Poder Executivo Municipal, apresento a esta Casa Legislativa, bem como, peço apoio aos edis na aprovação desta proposição legislativa que visa instituir o "Dia Municipal do Apadrinhamento Afetivo" no calendário de eventos oficiais deste Município, como forma de reconhecimento da importância deste programa para esta capital.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 444/17

Institui o "Passe Livre" no transporte coletivo urbano e metropolitano nos dias de eleições municipais, estaduais e federais na cidade de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído na cidade de Salvador o "Passe Livre" no transporte coletivo nos dias de eleições municipais, estaduais e federais, com o objetivo de tornar gratuito o transporte coletivo urbano e metropolitano no dia de eleições.
Parágrafo Único – A gratuidade a que se refere o caput independe da idade e da renda do passageiro.
Art. 2º. O Prefeito regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

O Estado Democrático de Direito alberga em sua essência toda a possibilidade de auferir a cidadania que o brasileiro necessita, cabendo aos poderes públicos, a implementação de medidas para que esta cidadania subsidie a paz social.
Sabendo que o voto é obrigatório, por força constitucional, não podendo o cidadão desvencilhar-se de cumprir com seu dever, nada mais justo que o Estado propiciar condições para que o cumprimento desse dever patriota seja facilitado.
Haja vista não constituir redução de receita para o município, poderá ser implementada ação que visa tornar gratuito o transporte coletivo urbano nos dias de eleições municipais, estaduais e federais.
Pelo exposto, entende-se razoável ajudar o cidadão que sobrevive com parcos recursos e que prioriza seus gastos com alimentos para sua subsistência e de sua família, que, mesmo que pareça para alguns um pífio valor de passagem, para estes pobres na essência da palavra, tal valor faz uma grande diferença.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84/17

Institui o projeto "vereador solidário" na Câmara Municipal de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Salvador o Projeto "Vereador Solidário", com o objetivo de incentivar os edis da cidade de Salvador, a doar semestralmente um percentual de seu subsídio mensal enquanto parlamentar para um dos Fundos Municipais legalmente criados no âmbito de Salvador.
§ 1º A adesão do vereador é facultativa e deverá se dar mediante manifestação formal que conste expressamente sua adesão voluntária, seu compromisso ao cumprimento desta Resolução, o percentual que doará semestralmente, o Fundo Municipal escolhido e a justificativa da escolha.
§ 2º O percentual de que trata o caput deste artigo deverá respeitar o intervalo entre o salário mínimo vigente no País e o limite máximo do subsídio estabelecido para a legislatura do mandato do vereador.
Art. 2º A comprovação da doação pelo vereador deverá ocorrer até a última semana do final de cada semestre, mediante apresentação do recolhimento à Secretaria de Comunicação do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
§ 1º Caberá a Secretaria de Comunicação emitir Nota Informativa a ser publicada no sítio institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Salvador no primeiro dia útil do segundo semestre, contendo a relação dos vereadores que aderiram ao Projeto, o percentual que cada um doou no semestre, o Fundo Municipal escolhido e a justificativa da sua escolha.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal que gerencia o Fundo receptor dar publicidade às doações objeto desta Lei, especificando no ato qual a destinação dos recursos captados, mediante Nota Informativa a ser publicada em seu sítio institucional.
Art. 3º Os recursos captados em razão desta Lei integrarão as receitas do Fundo Municipal receptor.
Art. 4º A Câmara Municipal de Salvador, poderá regulamentar esta Resolução no que couber.
Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

O exercício da cidadania pressupõe também a compreensão e engajamento do cidadão ao princípio constitucional da solidariedade, princípio este que carrega inúmeros vieses, mormente quando se trata de Ações Afirmativas como instrumento de mobilidade social.
Sendo cabível ao cidadão, muito mais é ao agente político escolhido pelo povo, pois, em sua missão enquanto parlamentar é, no cenário em que atua, que deve fazer jus à sua missão política e social.
É nesse contexto que resta inserido todo e qualquer edil, mormente no que se refere aos assuntos de interesse da comunidade do lócus que exerce seu mandato parlamentar.
É óbvio que, para o agente político abraçar os segmentos da sociedade na essência da palavra, seus atos devem perpassar qualquer ato fraterno, simpático e de bandeira que escolheu defender. Abraçar a sociedade em suas aflições, em suas necessidades e anseios é também atuar em prol de atenuar as disparidades humanas.
Adentrando especificamente no cenário soteropolitano, em que pese reconhecer-se que é o mesmo em nível nacional, é incabível a qualquer edil, no exercício de sua função política, esquivar-se da solidariedade ao povo soteropolitano, contrariamente, todo vereador deve propor e participar ativamente de políticas públicas que venham beneficiar de forma justa todos os segmentos da sociedade, sem prejuízo de sua missão constitucional, que é legislar.
Não é cabível a todo e qualquer edil se desvincula dos valores políticos que albergam os direitos sociais, mormente quando se trata dos direitos à saúde, educação, assistência social, trabalho, previdência social, segurança alimentar e nutricional, habitação e transferência de renda.
Nessa perspectiva, entende-se aqui, que, no que se refere à assistência social, os valores políticos do edil devem desaguar na solidariedade benevolente, de forma que fique comprovado que seu mandato adere aos princípios constitucionais erigidos pela Constituição Cidadã, não somente no que se refere à defesa de direitos dos cidadãos, mas, também de benesses que venham atender segmentos específicos da sociedade.
Não é demasiado trazer à baila que a solidariedade benevolente "concentra valores de caridade, filantropia e doação que, geralmente, concretizam-se em ações voltadas para pessoas empobrecidas, em situação de indigência ou discriminação, entendidas como carentes e marginalizados ou outras figuras que os destituem da condição de cidadãos e expressam o não reconhecimento de relações mediadas por garantias públicas... Dito de outro modo, a relação mediada pela "doação sem reciprocidade, que só permite, como única volta, uma gratidão sem limites"... transforma a justiça em caridade e os direitos em ajuda... Ações motivadas pela solidariedade benevolente podem ser destinadas a pessoas, grupos, comunidades e sociedades locais ou estrangeiras e numa perspectiva global-humanitária" .
Nesse raio de ação social, considerando que cada edil soteropolitano incorpora a voz holística do povo que o elegeu, seu subsídio constitui verba pública, de interesse público, independentemente de ser atuante ou não.
Em sendo assim, é possível a todo e qualquer edil, imbuído dos valores políticos e sociais que devem circundar seu mandato, de forma planejada, consciente, voluntária e desprovida de qualquer intenção eleitoral, colaborar financeiramente com segmentos da sociedade, participando com seu subsídio de ação social que poderá se transformar em política pública.
Desse modo, propõe-se que a aprovação do Projeto "Vereador Solidário", com o objetivo de incentivar os edis da cidade de Salvador, a doar semestralmente, mediante compromisso, um percentual de seu subsídio mensal enquanto parlamentar para um dos Fundos Municipais legalmente criados no âmbito de Salvador, de modo formal, com valores à sua escolha.
Haja vista a robustez de credibilidade que deve revestir seus atos, sugere-se que, sendo firmado compromisso, em caso de não cumprimento, deve o edil responder eticamente, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.
Sugere-se ainda que os valores captados sejam geridos pela Secretaria competente e seja dada a publicidade e transparência necessárias a qualquer órgão público

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85/17

Institui o projeto "acompanhe seu vereador" na Câmara Municipal de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Salvador o Projeto "Acompanhe seu Vereador", com o objetivo de inspirar e incentivar o cidadão soteropolitano a participar da política municipal e a entender como funciona o parlamento e a atividade parlamentar, exercendo o controle social a ele cabível.
§ 1º A escolha do vereador a ser acompanhado é de livre arbítrio do cidadão, excetuando qualquer outro meio de escolha.
§ 2º O cidadão poderá escolher mais de um vereador para o acompanhamento de que trata o caput deste artigo.
§ 3º A escolha do vereador pelo cidadão deverá se dar de forma escrita, para a qual, após apresentada, não existe possibilidade de alteração de sua escolha.
Art. 2º É vedado ao vereador escolhido esquivar-se da escolha feita pelo cidadão.
Art. 3º O acompanhamento de que trata o art. 1º desta Lei dar-se-á através de ferramenta de tecnologia de informação e comunicação a ser criada pela Assessoria de Informática do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, ouvido o cidadão soteropolitano.
Parágrafo Único – Será de 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a criação da ferramenta de que trata o caput deste artigo.
Art. 4º A Câmara Municipal de Salvador poderá regulamentar esta Resolução no que couber.
Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

A Constituição Cidadã de 1988, alberga em sua essência, o conteúdo mais democrático na história brasileira, de modo a propiciar e incentivar a participação dos cidadãos nas decisões políticas e administrativas que visem atender o bem da coletividade.
Determina a Constituição Federal em seu art. 14, que "A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto", de forma ao pleno exercício da democracia garantida pelo Estado Democrático de Direito.
Porém, a democracia a garantida, defendida, determinada e inafastável ao Estado não se encerra no voto do cidadão, alcança infindáveis horizontes, obedecidos os postulados legais que revestem o controle social.
A consciência política do cidadão não é automática, além de genericamente integrar alguns currículos educacionais, deve também ser incentivada por este Estado Democrático, pois é essencial para a fidedigna obediência dos princípios da Administração Pública.
Entende-se por controle social "a participação do cidadão na gestão pública: fiscalização, monitoramento e controle das ações da Administração Pública. É um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania que contribui para aproximar a sociedade do Estado, abrindo a oportunidade de os cidadãos acompanharem as ações dos governos e cobrarem uma boa gestão pública".
Tal controle, atualmente, é feito por Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais, de segmentos variados, representados pelo povo. Todavia, esse controle também pode ser feito por qualquer cidadão, que pode participar do processo de tomada de decisões, do processo de fiscalização, do controle dos gastos públicos, e avaliar toda e qualquer ação do gestor público.
Nesse sentido, dado o atual cenário de corrupção que assola o seio da Administração Pública, existem órgãos que jamais e em momento algum coaduna com tal sangria do erário, dentre eles, esta Casa Legislativa, apresentando-se disponível ao exercício do controle social, haja vista sua fidedigna obediência ao princípio da transparência pública, consubstanciado na Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação.
Em que pese esta Casa implementar ações de transparência das atividades parlamentares, o implemento de novos instrumentos inovadores de participação popular é sempre em vindo, haja vista que a opinião, sugestão ou crítica de cada cidadão além dos portões desta Casa Legislativa colabora com o aprimoramento da gestão pública.
Em sendo assim, a possibilitar ao cidadão o acesso a esses meios inovadores é ato gerencial que transmite credibilidade pública, fazendo renascer o sentimento patriota de que existem SIM, políticos sérios, éticos e comprometidos, que de fato atuam com o perfil de agente político determinado pelo legislador constitucional.
Por todo o exposto, este Projeto visa inspirar e incentivar o cidadão soteropolitano a participar da política municipal e a entender como funciona o parlamento e a atividade parlamentar, exercendo o controle social a ele cabível, mediante a institucionalização do projeto "Acompanhe seu Vereador", em que o cidadão acompanha formalmente um ou mais vereador de seu livre arbítrio, não cabendo ao edil esquivar-se de tal controle.
De forma a sistematizar e organizar tal instrumento, propõe-se a criação de uma ferramenta de tecnologia de informação e comunicação através do setor competente desta Casa, ouvidas as sugestões dos cidadãos soteropolitanos.
Ressalta-se que não haverá quaisquer custos para a implementação do que aqui se propõe, haja vista que a atribuição de criar ferramentas de tecnologia de informação e comunicação já faz parte do rol de atribuições dos servidores que integram a Assessoria de Informática desta Casa, não havendo, por conseguinte necessidade de aquisição de equipamentos. Por essa razão, não há custos para esta Casa, somente necessita de ação gerencial de implementação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86/17

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Hélio Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Hélio Santos.
Art. 2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
IREUDA SILVA

JUSTIFICATIVA

Hélio Santos inicia a sua carreira de ativista em meados dos anos 1970 em São Paulo. Em 1984 participa da fundação da primeira iniciativa do estado brasileiro para trabalhar a questão do negro no pós-Abolição, sendo o presidente fundador do Conselho da Comunidade Negra do Estado de São Paulo – órgão pioneiro que induziu várias iniciativas semelhantes em todo o País. Se origina daí as primeiras políticas públicas voltadas para a correção das históricas desvantagens da população negra no campo da Educação e do mercado de trabalho.
Mestre em Finanças e Doutor em Administração pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo. Lecionou em diversas instituições como PUC-Campinas e Universidade São Marcos no estado de São Paulo. Atualmente, leciona na Fundação Visconde de Cairu (Salvador) no mestrado em Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Social.
Hélio Santos coordenou nos anos 1990 no âmbito do governo federal um grupo precursor que colocou na agenda pública as políticas de ação afirmativa (Políticas de Cotas) para a população negra. É um dos fundadores do IBD – Instituto Brasileiro da Diversidade, ONG com foco na Gestão da Diversidade. Preside o Conselho Deliberativo do Fundo Baobá, entidade voltada para o fortalecimento das organizações que trabalham pela equidade racial no país.
Hélio Santos é mineiro de Belo Horizonte. Produziu artigos acadêmicos, ensaios jornalísticos e textos sobre uma vasta gama de tópicos referentes ao desenvolvimento sustentável e políticas públicas de inclusão. Nos últimos 5 anos proferiu dezenas de conferências e palestras sobre aqueles temas. É autor do livro A busca de um caminho para o Brasil: a trilha do círculo vicioso, ensaio que tem como tema o desenvolvimento socioeconômico nacional com sustentabilidade (Editora Senac), 2001. Também é autor de O homem lésbico, romance em que se evidencia um tipo de homem mais adequado à sensibilidade feminina na contemporaneidade (Editora Global), 2011.
A concessão da honraria Medalha Thomé ao professor Hélio Santos, sem dúvida representa uma homenagem a todos os profissionais da educação da cidade de Salvador e todos os militantes da causa negra. Cabendo a essa casa legislativa, reconhecer o papel da luta pela igualde racial do Professor Hélio Santos.
O Professor Hélio Santos, tem em sua trajetória de vida marcada pela correção das históricas desvantagens da população negra no campo da Educação e do mercado de trabalho, por estes fatos e pela razão aqui expostas, solicito dos nobres Vereadores da Câmara Municipal de Salvador a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
IREUDA SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 685/17

Considerando que o filme "Festa da Salsicha" cuja descrição versa que "Frank é uma salsicha que sonha em sair do supermercado em que vive. Só que a realidade lá fora não é o que ele espera".
Considerando que o filme aparenta ser inofensivo, porém, em forma de desenho animado, este chama bastante atenção aos telespectadores de diversas idades, inclusive, aos consumidores hipervulneráveis que são as crianças e adolescentes, atraindo e despertando a curiosidade pela sua animação, sendo um grande risco na formação destes.
Considerando que este filme fora exibido no período diurno, no canal fechado da HBO e que crianças e adolescentes foram alcançadas conforme imagens abaixo de dias e horários com período diurno em que este desenho pornográfico fora exibido:





Considerando que esta animação pornográfica foi exibida no período diurno, como já mencionado e que o canal fechado HBO é muito assistido pelo público infantil.
Considerando que diversos pais reclamaram e segundo o canal, o desenho só será emitido após às 22h00min. Entretanto, diversas crianças tiveram o seu processo de desenvolvimento natural (psicológico, moral, físico) corrompido no momento em que foram apresentadas questões sexuais de forma antecipada. Sendo um dano irreversível esta inserção da sexualidade na vida destas crianças e adolescentes antes do tempo, configurando à adultização e erotização infantil. Visto que tal desenho jamais deveria ser emitido em um canal não erótico, pois o filme em questão trata-se de uma animação pornográfica.
Considerando que o filme supracitado, embora tenha a classificação de 16 (dezesseis) anos, não deveria ser disponibilizado com tanta facilidade às crianças e adolescentes devido às cenas de animações pornográficas de diversas formas, inclusive, sexo grupal, sendo um ato de negligência a estes consumidores hipervulneráveis, além de ser um disseminador contributivo da pedofilia, crime no Brasil, conforme prevê o artigo 241 da Lei 8.069/1990 com alterações da Lei 11.829/2008.
O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 227º discorre que:
É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
O Código de Defesa do Consumidor no artigo 4º versa que:
A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)
I - Reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;
II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:
Considerando que a lei garante a proteção às crianças e adolescentes de toda forma de negligência, violência e crueldade, além de, na qualidade de consumidores, o respeito à sua dignidade e saúde. Eles são os seres que necessitam de total proteção da família, sociedade e do Estado devido a sua hipervulnerabilidade por não saberem discernir o que é benéfico para si.
Considerando que a Constituição Federal prevê no artigo 226 que "A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado" e que a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências também prevê no artigo 1º, "a proteção integral à criança e ao adolescente", e no artigo 3º, que "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade";
Considerando que no artigo 5º, do ECA, é previsto que "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da Lei qualquer atentado por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais". E o art. 7º do ECA discorre que "a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência", bem como, no artigo 70, versa que "todos tem o dever de prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente";
Considerando que na infância, cada etapa de desenvolvimento infantil deve ser preservada, respeitada, defendida, conservada sendo inaceitável a violação, antecipação da fase adulta e a abreviação da infância na vida das crianças e adolescentes e que a adultização e a erotização precoce, tão vistos na atualidade, por vezes, até sem a percepção dos pais, violam este período fundamental da vida da criança, qual seja, a infância, contribuindo para o desenvolvimento do seu cognitivo de forma errônea, acelerada, maléfica e com prejuízos irreparáveis;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estabelece multa e suspensão de programação às emissoras de rádio e TV que exibirem programas em horário diverso do autorizado pela classificação indicativa;
Considerando que se faz necessária a aplicação de multa ao canal da HBO pois o filme "Festa da Salsicha" é um desenho com conteúdo pornográfico que foi exibido no período diurno e alcançou um vasto público infantil devido a facilidade de acesso que o canal disponibilizou sendo insuficiente a informação antes do início de cada programa, quanto a classificação, e alertar aos espectadores sobre os tópicos abordados pois este conteúdo deve ser obrigatoriamente programado para ser bloqueado por senha pelo fornecedor do serviço e liberado mediante autorização dos contratantes;.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Egrégio Supremo Tribunal Federal que proceda ao estudo de viabilidade para que realize o reexame da decisão que declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estabelece multa e suspensão de programação às emissoras de rádio e TV que exibirem programas em horário diverso do autorizado pela classificação indicativa com fins de penaliza-los por tais práticas que prejudicam irreversivelmente às crianças e adolescentes brasileiras.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 686/17

Considerando o Decreto Nº 27.278, de 31 de maio de 2016 que fora assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto onde o mesmo dispõe sobre a regulamentação do artigo 22 do Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador e que versa o artigo 1 do Decreto supracitado:
Art. 1º Poderá ser autorizada, exclusivamente, pelo Chefe do Poder Executivo a compensação de créditos tributários do Município com créditos líquidos, certos e exigíveis do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de atos próprios

ou por sucessão a terceiros, nos termos do art. 22 do Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, ouvida, necessariamente, a Procuradoria Geral do Município, que se pronunciará a respeito em parecer fundamentado.
Considerando que ficou sabido que na cidade do Rio de Janeiro, o Prefeito Marcelo Crivella, assinou um acordo com a Rede D´Or para oferecer 500 cirurgias de catarata para pacientes do SUS que aguardam na fila do Sisreg, que é o Sistema de Regulação do município. E, cerca de 8.800 pessoas esperam por consultas, exames e cirurgias oftalmológicos e tais procedimentos que serão realizados não terão custos para a Prefeitura do Rio de Janeiro;
Considerando o Decreto Nº 42928, de 09 de março de 2017 e que por meio deste, o Prefeito Marcelo Crivella considerou a necessidade de lançar mão de todos os esforços a fim de zerar o passivo de atendimentos relacionados a consultas, exames e procedimentos médicos de baixa e média complexidade;
Considerando que em Salvador, diversas empresas possuem débitos com o município e que na capital baiana há a necessidade de prover meios para saúde de animais;
Considerando que é competência exclusiva do Executivo Municipal a compensação de créditos tributários, conforme artigo supracitado anteriormente e que é viável e necessária à disponibilização de serviços de saúde para o animal da cidade de Salvador por meio da compensação de 70% dos débitos tributários que estas empresas possuírem com o cofre público municipal;
Considerando que a saúde do animal é uma questão de saúde pública;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a realização de um estudo de viabilidade para regulamentar a permissão de empresas que sejam prestadoras de serviços de saúde animal da rede privada que possuírem débitos tributários com a Prefeitura de Salvador pagar 70% (setenta por cento) de seus débitos com atendimentos de saúde em animais desta capital, sendo prioritário o atendimento aos animais de rua.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 687/17

Considerando que, a Carta magna define no Art. 5º, XXXII, que "o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor" e o Art. 6º que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";
Considerando o que versa a Lei 10.741 de 2003 Art. 8° e 9º: "o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente. Bem como é obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.
Considerando que a ONU instituiu o ano de 1999 como o Ano Internacional do Idoso, com o objetivo de alertar as nações sobre a necessidade de se estabelecerem políticas sociais voltadas para a terceira idade. Isso porque, principalmente nas nações mais desenvolvidas, a população mais idosa é imensa, com uma média de idade beirando os 75 anos. A previsão que se faz atualmente é que, em termos mundiais, em 2030, uma em cada três pessoas terá mais de 60 anos. No Brasil atual, o contingente de idosos já ultrapassa os 14,7 milhões, ou seja, mais de 8,7% da população. Entre nós, as estimativas são de que em 2020 esse número deverá dobrar. Como consequência, o Brasil deverá possuir a sexta maior população de idosos do mundo.
Considerando que a Câmara dos Deputados publicou, em 1998, uma compilação das normas legais existentes no ordenamento jurídico nacional, referentes ao tema do idoso, com o título de "IDOSOS, LEGISLAÇÃO". Pode-se observar que as citadas normas tratam dos mais diversificados objetos: direitos constitucionais genéricos, códigos civil, penal e eleitoral, seguridade social, imposto de renda, assistência social, política nacional do idoso, etc. Especificamente sobre a política nacional do idoso, ditada pela Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, pode-se verificar que foram estabelecidos princípios e diretrizes de ação governamental, quanto ao atendimento diferenciado aos idosos nas áreas de educação, saúde, trabalho, previdência, habitação, justiça, cultura, esporte e lazer, criando, assim, condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Entre os princípios que regem a política do idoso (art. 3º, da lei citada) estão, principalmente, a sua garantia a todos os direitos da cidadania, bem como a sua não discriminação de qualquer natureza (incisos I e III). Com o fim de atender a esses princípios, é importante salientar a diretiva (art. 4º) de se priorizar o atendimento do idoso em órgãos públicos e privados, prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família (inciso VIII). Assim, na implementação da política nacional do idoso (art. 10), verificam-se as competências dos diversos órgãos e entidades públicas. Especificamente na área da Justiça (inciso IV) destacam-se: a) promover e defender os direitos da pessoa idosa, e b) zelar pela aplicação das normas sobre o idoso, determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos.
Considerando que o idoso ser atendido em uma delegacia especializada, traz muitas vantagens como o atendimento que é mais fácil e rápido, pois não há o movimento intenso de uma delegacia normal, o pessoal que lá trabalha tem paciência para ouvir os casos e resolvê-los da melhor forma possível. O idoso procura esse tipo de delegacia quando sofre ameaças e crimes contra a vida, passando por lesões corporais, omissão de socorro e uma série de outros delitos, pode procurar também nos casos relacionados com problemas familiares, como brigas entre pais e filhos, questões relacionadas com a posse de bens e com herança, além de maus tratos e abandono.
Considerando que Salvador está entre capitais com maior número de homicídios e que quarenta e três pessoas morrem por dia vítimas de violência nas capitais brasileiras, segundo o 9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.
Considerando que a DEATI - Delegacia Especial de Atendimento ao Idoso, a única Delegacia da Bahia especializada em coibir os abusos e violências no Estado conta com apenas uma unidade, número insignificante para a assistência aos idosos, para que estes sintam-se amparados e respeitados.
Considerando que de acordo com levantamento feito pelo Sistema de Informação Municipal de Salvador, consultado em agosto de 2017, os bairros de Pituba e Brotas são os bairros que possuem maior número de idosos do Município, ou seja, pessoas maiores de 60 anos, tendo Brotas 8.386 e Pituba 17.715 idosos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, Rui Costa, a criação e implantação de duas unidades da Delegacia Especial de Atendimento ao Idoso (DEATI), nos bairros de Pituba e Brotas.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 688/17

Considerando que na manhã do dia 24 de agosto de 2017 ocorreu um acidente de consumo na embarcação Cavalo Marinho I que conduzia para Salvador, cerca de 130 pessoas, e que esta embarcação virou a 200 metros do Terminal Náutico de Vera Cruz - Bahia, de acordo com as informações prestadas pela entidade responsável pelo serviço, a Associação dos Transportadores Marítimos da Bahia (Astramab);
Considerando que o diretor-geral da Codesal, Gustavo Ferraz, informou ao bahia.ba que a travessia estava suspensa por causa da agitação do mar. Logo, a embarcação não poderia ter realizado o trajeto, por volta das 6h30min;
Considerando que fora registrada mortes em decorrência deste acidente de consumo com o naufrágio da lancha Cavalo Marinho I;
Considerando que conforme a legislação consumerista configura-se acidente de consumo quando se constata um defeito no produto ou serviço que além de torná-los inadequados para seu uso, causa dano ao consumidor ou representa riscos à sua saúde ou segurança;
Considerando que os passageiros são consumidores que estavam usufruindo os serviços de transporte marítimo e conforme a Codesal, a embarcação não deveria ter saído do Terminal Náutico de Vera Cruz. Assim, às vidas desses consumidores foram colocadas em risco iminente de morte e foram registradas 23 mortes;
Considerando que como Presidente da Comissão Especial Temporária em Defesa dos Direitos dos Consumidores e representante do povo, sendo o nosso dever legislar em prol de todos, inclusive, destes e que é direito de todo o cidadão à vida, à saúde, e à segurança;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Ministério dos Transportes, juntamente com o Ministério da Marinha, ANTAQ e órgãos correlatos em questões marítimas, que realize a apuração, o acompanhamento e a fiscalização, bem como, tomem todas as medidas cabíveis em face do acidente de consumo, qual seja, o naufrágio da lancha Cavalo Marinho I que realizava a travessia Mar Grande/Salvador no dia 24 de agosto de 2017, por volta das 06h30min.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

MOÇÃO Nº 123/17

De aplausos em comemoração aos 27 anos do Código de Defesa do Consumidor.
A lei 8.078, o Código de Defesa do Consumidor, completará 27 anos de existência em 11 de setembro. O CDC é uma lei muito importante para o exercício da cidadania no Brasil.
Esta legislação representou uma verdadeira revolução nas relações de consumo, em seus 119 artigos, o CDC traz os direitos fundamentais, prazos e forma de reclamar se houver problema em produtos adquiridos.
O Objetivo primordial do CDC é, sem dúvida alguma, o respeito nas relações de consumo.
Nesse sentido, solicitamos dessa Casa, ouvido o Soberano Plenário, que apresente Moção de Aplauso, ao Dia do Comerciante, a quem saudamos com a homenagem e com o reconhecimento, a milhões de brasileiras e de brasileiros supramencionados, conclamando a Casa à reflexão do nosso papel enquanto representantes diretos do povo soteropolitano desta cidade, e, consequentemente, das nossas ações, enquanto agentes políticos.

CIENTIFICAR: Associação de Defesa dos Direitos dos Consumidores do Estado da Bahia (ACEBA).

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
ORLANDO PALHINHA

MOÇÃO Nº 124/17

De pesar pelo falecimento do Desembargador Edmilson Jatahy Fonseca.
Faleceu o desembargador Edmilson Jatahy Fonseca, em 28 de agosto. O magistrado, é pai do vice-presidente da corte eleitoral baiana, Edmilson Jatahy Fonseca Júnior.
Jatahy Fonseca, natural de Santo Estevão, ingressou na magistratura em 1965. Com atuação sempre destacada pela juridicidade e independência em suas decisões, tornou-se Desembargador em julho de 1982, pelo critério de merecimento.
Em 1998, foi eleito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para biênio 1998/2000, oportunidade em que geriu o Tribunal com brilhantismo e altivez, deixando seu nome marcado com a construção da sede que continua abrigando o Poder Judiciário.
Aposentado em 2003, o desembargador Jatahy Fonseca permaneceu como referência para os seus colegas de magistratura.
O desembargador exerceu a vice-presidência do TRE-BA entre os anos de 1996 e 1998. Durante o período, também ocupou o cargo de corregedor eleitoral. Foi ainda presidente do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA) entre os anos de 1998 e 2000.

CIENTIFICAR: Viúva Celeste, Filhos e Netos
Vice-presidente da corte eleitoral, Edmilson Jatahy Fonseca Júnior

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
LEO PRATES

MOÇÃO Nº 125/17

De Repúdio
"Manifesta repúdio e indignação ao Estatuto do Desarmamento".
Venho a público, através da presente Moção, manifestar repúdio ao Estatuto do Desarmamento (Lei 10826/03), em virtude dos prejuízos que vem causando aos cidadãos de bem, limitando em níveis absurdos o direito de defesa da vida, da família e da propriedade.
Ocorre que, com o Estatuto do Desarmamento, os reais prejudicados foram tão somente as pessoas de bem, que ficaram acoadas e intimidadas com a imersão estatal em suas vidas, que suplantou o direito de defesa e abriu caminho para a criminalidade, tendo como efeito direto deste fenômeno a tomada do poder pelos partidos de esquerda.
Destaque-se o fato de que a criminalidade, que já está à margem da lei e da moralidade, em nada se intimida com o ineficiente Estatuto do Desarmamento, até porque não haveria por parte dos criminosos oposição à lei que os favorecesse: como tornar mais reféns uma sociedade que já praticamente desarmada, tivesse agora fulminado o seu direito de defesa e acesso ao porte de armas de fogo?
Se o Estatuto do Desarmamento realmente rendesse frutos, não estaríamos com taxas de homicídio ao número de 60 (sessenta) mil mortes por ano, centenas de policiais assassinados por armamento que nem a corporação possui – e ainda afirmam que a Lei foi um sucesso! – e sua aprovação não teria sido realizada por imposição governamental, atropelando a vontade popular.
Não custa relembrar que o resultado final do referendo foi NÃO ao desarmamento, numa porcentagem de quase 64% da população brasileira, mas, como era de interesse de partidos e de determinadas ideologias de esquerda que aparelharam o Brasil, foi realizada uma manobra para o mantimento do referido Estatuto, dando ares de legalidade à Lei, ao criar artigo que torna descricionário à autoridade competente a autorização ou não do porte, o que acaba por macular qualquer forma de defesa pelo cidadão interessado.
Destaque-se que o referendo do dia 25 de Outubro de 2005 a respeito proibição da comercialização de armas de fogo no Brasil, culminou numa rejeição pela população brasileira no montante de 63,64%, em que 59.109.265 de cidadãos foram às urnas defender o seu direito de defesa. Assim, não há outra solução diferente da revogação do Estatuto do Desarmamento.
O Estatuto do Desarmamento não tem legitimidade para permanecer no sistema jurídico pátrio porque em virtude do artigo 35, §2º, da Lei 10826/03, após o referendo, vencendo o "não" à probição de vendas e comercialização de armas de fogos, o referido comando legal seria invalidado automaticamente. Isso porque, conforme a dicção do mencionado artigo, somente se o referendo fosse vitorioso em relação à proibição da comercialização que a norma poderia viger.
Entretanto, não foi o que ocorreu. Mesmo com a derrota nas urnas, o direito de defesa e, consequentemente, o direito ao porte de armas pelos cidadãos não ocorre na forma que deveria acontecer, decorrente de um detalhe que passa despercebido por muitos, que é a análise subjetiva da autoridade competente daquilo que se chama de "efetiva necessidade".
Ora, não é minimamente aceitável ou razoável limitar – ou eliminar - um direito submetendo-o à discricionariedade da autoridade competente. Se um cidadão necessita de uma arma de fogo, cumprindo os demais requisitos, estes sim, que merecem ser preenchidos, como o teste psicológico e bons antecedentes, não há porque ter seu direito de defesa eliminado. Ainda mais, diga-se de passagem, num país onde ocorrem cerca de 60 mil homicídios anuais, já demonstra a efetiva necessidade.
Desse modo, é indiscutível que os cidadãos não podem mais ficar reféns da criminalidade hoje idolatrada em nossa sociedade atordoada na busca de um referencial moral e honroso, que vem sendo obscurecido por ideologias que aplaudem a desordem.
A única salvaguarda hoje no Brasil é o apoio ao PLE 3722/2012, que tramita na Câmara de Deputados, cuja iniciativa legislativa tem alertado à sociedade brasileira sobre os perigos de uma sociedade desarmada e como isso favorece o aumento da criminalidade.
Portanto, diante do exposto, manifesto voto de repúdio e indignação ao Estatuto do Desarmamento que culminou no aumento da criminalidade e retirou o direito de defesa da vida, da família e da propriedade dos cidadãos.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
ALEXANDRE ALELUIA

REQUERIMENTO Nº 235/17

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, que a realização da Sessão Especial de concessão da Honraria Medalha Thomé de Souza ao padre Edson Menezes, mediante o Projeto de Resolução nº 2550/17, já devidamente aprovada e promulgada, à ser outorgada nas dependências da Irmandade Senhor do Bonfim.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.
JOCEVAL RODRIGUES

ATA

63ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017.

PRESIDENTE: VEREADOR LEO PRATES
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (*ad hoc*)
2ª SECRETÁRIO: VEREADOR JOCEVAL RODRIGUES

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FELIPE LUCAS, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, IGOR KANNÁRIO, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ CARLOS FILHO, KIKI BISPO, LEO PRATES, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROGÉRIA SANTOS, SABÁ, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Lei n.s 442 a 444/17 da vereadora Rogéria Santos; Projetos de Indicação n.s 685 a 688/17 da vereadora Rogéria Santos; Projetos de Resolução n.s 84 e 85/17 da vereadora Rogéria Santos e 86/17 da vereadora Ireuda Silva; Requerimentos n.s 235/17 do vereador Joceval Rodrigues e 236 e 237/17 do vereador Sílvio Humberto; e Moções n.s 123/17 do vereador Orlando Palhinha, 124/17 do vereador Leo Prates e 125/17 do vereador Alexandre Aleluia. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente anunciou a **Superterça** para discutir o Projeto do Novo Mané Dendê. A vereadora Marta Rodrigues explicou se tratar da Mensagem n. 10/17, que trouxe o PL 419/17, o qual estabelece uma ampla intervenção envolvendo aspectos sociais e educação ambiental. Explicou que o Projeto se dividia em três etapas e receberia financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e esclareceu que sua discussão se concentrava na criação, prevista no Projeto, de diversos cargos em comissão, cuja natureza detalhou, assim como no endividamento do Município, cujas estimativas financeiras mencionou, observando que o valor comprometido equivaleria a mais de 80% do montante previsto. Defendeu que houvesse debate, lembrando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) não trazia detalhes a esse respeito, e expôs como seria a intervenção urbana proposta, dizendo que a área em questão abrange o Mané Dendê – um rio que se tornou riacho –, suas seis sub-bacias e alguns bairros suburbanos, e também Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) não-regulamentadas. O vereador Orlando Palhinha declarou sua satisfação com a discussão e com o Projeto, explicando que ele revitalizaria a região do Subúrbio, cujo povo, havia muito tempo, ansiava por isso. Em aparte, o vereador Isnard Araújo disse sonhar em ver o Subúrbio revitalizado e disse que muitos se movimentavam, junto ao prefeito, para promover essa ação. O orador prosseguiu dizendo que o BID traria 1.100.000 dólares, por etapas, e deu detalhes sobre áreas a serem revitalizadas, desapropriações e saneamento básico. Disse que os que não conhecem a região deveriam visitá-la para ver sua realidade, considerando que o prefeito era corajoso e promovia justiça social, e observando que, onde havia palafitas, já existiam melhoramentos. Concluiu parabenizando o prefeito, sua Equipe e a Fundação Mário Leal Ferreira. A vereadora Aladilce Souza disse que ninguém discordaria de um Projeto que viesse requalificar o saneamento na Cidade, mas destacou a importância de analisar a proposta, lembrando que os vereadores têm a obrigação de fiscalizar os serviços e a aplicação dos recursos públicos. Mencionou a criação de cargos de diretor e de gerentes, e indagou se, na etapa de estudos em que o projeto se encontrava, seriam mesmo necessários tantos cargos. Sugeriu que a Proposição não fosse votada antes de a diretora da Fundação Mário Leal Ferreira prestar esclarecimentos a respeito e avaliou a situação da criação de cargos ante a mobilização de servidores por reajuste salarial. O vereador Henrique Carballal considerou que o pronunciamento da colega demonstrava despreparo e irresponsabilidade com a coisa pública. Explicou que, para o empréstimo dos recursos, há exigências estabelecidas, entre as quais está a criação de cargos, e destacou a importância do Projeto para os moradores do Subúrbio. Afirmou que o prefeito se preocupa com a população, diferente do governador, que, mesmo com a recente tragédia marítima, estava na China, e mencionou o assassinato havido próximo à CMS, para denunciar a falta de segurança pública. Em aparte, o vereador Felipe Lucas se associou, afirmando que a vereadora também demonstrava desconhecer o Subúrbio e que parar para estudar o Projeto atrasaria a vida da população. Também em aparte, o vereador Isnard Araújo parabenizou o Projeto e o prefeito, lembrando que, havia pouco tempo, ouviam-se críticas de que ele só promovia ações em bairros nobres. Retomando a palavra, o orador destacou o reconhecimento do trabalho do prefeito em toda a Cidade, bem como sua capacidade de liderança e de escolha. Afirmou que os recursos chegavam por sua competência e não, por conchavos, e cogitou se alguém votaria contra essa importante obra para o Subúrbio. Com a palavra, o vereador Sílvio Humberto pediu prudência na análise orçamentária do Projeto em discussão, condição *sine qua non* ao se tratar do dinheiro público, e ressaltou a importância de avaliação e estudos pertinentes, citando o secretário da Fazenda do Município sobre a Cidade não caminhar com as próprias pernas, e indagando se o Município teria condição de pagar esse empréstimo. Disse reconhecer a relevância social da proposta. Em aparte, o vereador Orlando Palhinha ressaltou que o prefeito está sendo responsável ao gerir esse Projeto, diferente do governador no tocante ao pagamento de 40 milhões para estudo de viabilidade da Ponte Salvador-Itaparica. O orador agradeceu ao colega, reafirmando não questionar a relevância social das ações, mas, a condição de pagar o empréstimo, e sugeriu audiências públicas para discussão, possibilitando-se, inclusive, a participação dos moradores do Subúrbio. O vereador Ricardo Almeida, lembrando o discurso da Oposição, na Sessão anterior, sobre não se fazer política com as vítimas da tragédia com a embarcação em Mar Grande, pediu o mesmo, criticando o discurso dos opositores à época da tragédia no Barro Branco e dizendo que os governistas não se igualariam a isso. Pediu que apurassem a responsabilidade e a prevaricação por trás do naufrágio, envolvendo a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicações da Bahia (AGERBA). Disse que um verdadeiro estadista não permaneceria em viagem vendo o seu povo abatido por tragédia e criticou o governador por assim agir, mas ter adiado a viagem para receber um ex-Presidente processado na Justiça. Lamentou a insegurança na CMS e lembrou o ataque ao vereador Toinho Carolino pela Guarda Municipal, quando os oposicionistas se uniram pelo colega, observando que não fizeram o mesmo quando o governador retirou o policiamento da Casa. Afirmou que a Oposição é a "bancada da mordaça" e que, em Salvador, só havia policiamento nos prédios que servem ao governador do Estado. A vereadora Aladilce Souza historiou sua militância desde antes do ingresso na Casa, explicando que não era estreante e que conhecia bem o Subúrbio, e justamente por isso questionava o Projeto do Novo Mané Dendê. Explicou ainda que seus questionamentos não se dirigiam às melhorias pretendidas, mas, à responsabilidade com os recursos financeiros de uma Cidade pobre, e sublinhou que o Projeto previa a criação de cargos ainda na fase de estudos, o que lhe parecia estranho e suspeito quanto a possíveis apadrinhamentos. Defendeu que a Prefeitura melhorasse seus investimentos em Edu-

cação, com escolas estruturadas e fardamento para os alunos, e Saúde, incluindo-se a marcação de consultas. O edil Kiki Bispo associou-se à vereadora Aladilce Souza sobre também haver precariedade no serviço da travessia Ilha de Maré-São Tomé de Paripe e defendeu que a AGERBA também desse atenção à situação. Disse que os *ferry-boats* e os trens do Subúrbio também estavam sucateados e considerou que essa era a próxima tragédia anunciada. Em seguida, comentou sobre a falta d'água e o sistema de rodízio no abastecimento na Cidade e lembrou que a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) era a "campeã" de queixas no Sistema de Proteção ao Consumidor (Procon). Disse, ainda, que o governador precisava despolitizar algumas questões e não só pensar nas eleições de 2018, e opinou que o prefeito devia rever a concessão à Embasa, já que a contrapartida não vinha sendo cumprida. Em aparte, o vereador Tiago Correia se associou e lembrou já terem recorrido a carros-pipas quando do vazamento na BR-324. O orador afirmou que a AGERBA era responsável pela recente tragédia, apelou para que o Ministério Público (MP) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) atentassem quanto à situação dos rodízios de água, sobretudo para coibir os aumentos das tarifas, e concluiu dizendo que estaria vigilante para que a Embasa respeitasse os cidadãos. A vereadora Marta Rodrigues retomou o debate do Projeto do Novo Mané Dendê, dirigindo seu discurso ao líder do Governo e sugerindo que ele trouxesse dados e elementos para o debate. Defendeu a importância do estudo antes do discurso, evitando-se as acusações e os ataques como reflexos da falta de conteúdo, e afirmou que o Projeto discutido também teve 40 milhões em isenções, consoante o *site* da Secretaria da Fazenda. Verificada falta de *quorum,* o senhor presidente Orlando Palhinha declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Aladilce Souza, Leo Prates e Sílvio Humberto.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
IREUDA SILVA	21/08/2017	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
JOSÉ TRINDADE	29/08/2017	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
SÍLVIO HUMBERTO	30/08/2017	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LICENÇA MÉDICA		
6139	NANCI RIBEIRO SANTOS	07/08/2017 A 05/09/2017
6146	JOSNEI MAGALHÃES DE OLIVEIRA	08/08/2017 A 12/08/2017
3265	EDVALDO FRANÇA BARRETO DE SOUZA	11/08/2017 A 24/09/2017
6141	ARTHUR HENRIQUE LINHARES CALVETTI	14/08/2017 A 21/08/2017
2124	MARIA DE LOURDES BRANDÃO	22/08/2017 A 25/08/2017
3425	IRACEMA MARIA BRITO DA SILVA	22/08/2017 A 05/09/2017
3346	LURDES DE SOUZA	25/08/2017 A 29/08/2017

LICENÇA MÉDICA PRORROGADA		
9000	SILVANA JACOBINA DOS REIS ROCHA	29/07/2017 A 11/09/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
"O Poder do Cidadão"

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO.	21/2017	MENOR PREÇO	18/09/17 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926412
OBJETO:	Aquisição de Materiais de Expediente, Processamento de Dados e Elétrico/Eletrônico para atender as necessidades das unidades da Câmara Municipal de Salvador.			
OBSERVAÇÕES:	EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES: www.cms.ba.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br CONTATO: (71) 3320-0421 – COMPEL			

Salvador/BA, 30 de agosto de 2017.

DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Salvador, com base nas Leis Municipais nsº 6148/02 e 4484/92, bem como no Decreto Municipal nº. 13.724/02, e, no que couber, nas Leis Federais nsº 10.520/02 e n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017; Proc. nº. 1350/2017 – Objeto: Contratação através de empresa técnica especializada em prestação de serviço de implantação, migração, customização, parametrização, treinamento e locação de software com fornecimento de mão-de-obra especializada voltado à área pública para implantação de Sistema de Gestão Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento.

Devido a ***IMPUGNAÇÃO*** recebida, tempestivamente, não ter sido apreciada na sua totalidade pelo setor responsável, em conjunto com o setor técnico demandante, decidimos adiar ***sine die*** a abertura do presente certame para procederemos com alterações de algumas regras do Termo convocatório.

Por essa razão o início da sessão inaugural agendada para **quinta feira dia 31/08/2017 às 10:00hs**, horário oficial de Brasília, está **SUSPENSO**.

Em atenção ao princípio da publicidade será dado conhecimento oportunamente, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, de todo conteúdo das respostas exaradas pela área demandante da pretensa contratação, visto que são de natureza exclusivamente técnica e originam-se do termo de referência, peça que compõe os procedimentos preparatórios do pregão, nos termos do art. 9º, 2º, do Dec. Fed. Nº 5.450/00.

Informamos, ainda, que nova data será divulgada *a posteriori*, através do Diário Oficial do Legislativo, jornal de grande circulação e no site www.cms.ba.gov.br.
Demais informações pelo telefone (71) 3320-0421

DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

DECISÃO IMPGNAÇÃO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL/CMS Nº 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 776/2017

PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO Nº 1507/2017

Pregão Eletrônico nº. 13/2017 – Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes mecânicos e eletrônicos e outros materiais de uso ordinário nos equipamentos de ar condicionados.

IMPUGNANTE:

ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

1. RELATÓRIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO tempestiva, apresentada em 04/08/2017 pela empresa ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.612.101/0001-74, com sede à Estrada da Muriçoca, nº 6, Vila Marisa, Qd 01, Lote 03, São Marcos, CEP: 41.250-420, referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2017 da Câmara Municipal do Salvador/BA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes mecânicos e eletrônicos e outros materiais de uso ordinário nos equipamentos de ar condicionados.

Por ser tempestiva e estar conforme/adequada este Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio confere juízo de admissibilidade positivo, sendo assim conhecida a referida impugnação apresentada pela Licitante acima qualificada.

Em síntese, a empresa afirma que o edital do pregão em questão possui cláusulas restritivas limitando demasiadamente a participação das empresas do ramo quando da exigência de **VISTORIA PREVIA OBRIGATÓRIA**, o que prejudica o caráter competitivo que deve ter o certame por estabelecer preferência irrelevante para cumprimento satisfatório do serviço licitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Para demonstrar que a Câmara Municipal de Salvador adotou um modelo de edital que melhor atende às suas necessidades, primando pela busca da proposta mais vantajosa e, consequentemente, alcançar o interesse público, não deixando de preservar os princípios norteadores do processo licitatório na Administração Pública, será apresentado a seguir as respostas ao que foi impugnado do edital.

Para maior celeridade do processo, esta resposta abordará as questões da alçada do setor responsável pelo Termo de Referência, qual seja Assistência Técnica/DIRAD.

3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

"Desde já, forçoso destacar o conceito de licitação conforme lição da profª. Maria Sylvia Di Pietro, atestando que a Licitação tem por finalidade precípua o atendimento do Interesse da Administração:

"Licitação pública: procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato."(Grifo nosso.)

Esta Casa ao elaborar as exigências de constantes no dito Edital, atua em estrito cumprimento do seu dever legal, seguindo à risca o sentido e as disposições da Lei 8.666/93, de modo a assegurar eficiência e qualidade da futura contratação.

A mencionada exigência de vistoria prévia obrigatória, justifica-se pelo fato de que a Câmara Municipal de Salvador, funciona em várias edificações no centro da cidade, sendo alguns deles tombados pelo IPHAN, como se pode constatar as localidades citadas no Termo de Referência do Edital, e dentre estas localidades, existe o prédio do Paço Municipal que tem um valor histórico tombado, além de ter uma temporalidade de construção quadricentenária, portanto requer uma avaliação técnica apurada, além disso, todos os prédios não possuem projetos de instalações de ar condicionado.

Esse fato, fez a Administração desta Casa Legislativa, exigir a vistoria prévia, com a finalidade de dar à Contratante, a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação, e via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos locais onde os serviços serão executados, resguardando esta Edilidade de possíveis inexecuções contratuais, bem como a Empresa vencedora não ser surpreendida com o ambiente de execução do serviço.

Aponta a Impugnante no item "5" do instrumento de Impugnação, o Acórdão nº 3.354/2010 – 2ª Câmara, TC-010.656/2010-3, quanto a exigência de comprovação de visita, alegando que tal Acórdão suscita que essa cobrança extrapola "as exigências do art. 30, III da Lei nº 8.666/93".

Podemos verificar que tal citação da Lei nº 8.666/93, não exclui o princípio constitucional da Supremacia do Interesse Público, no qual a Administração não pode abrir mão de exigir do licitante o conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações existentes no objeto desta licitação. Muito pelo contrário, tal dispositivo legal, enfatiza a limpidez dos atos no procedimento licitatório, como se pode constatar in verbis:

> ***"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:***
> ***...***
> ***III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;"***

Justificamos que a exigência de vistoria prévia, tem respaldo em publicação de Orientações e Jurisprudências do TCU, 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, 2010, página 425, que sedimentou o entendimento abaixo transcrito:

> ***"Declaração de vistoria tem cabimento, como requisito de habilitação, quando for necessário que os potenciais interessados tenham conhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado. Quando exigida, deve o edital disciplinar as condições em que ocorrerá a vistoria".***

Portanto, com cita o Acórdão nº 4.968/2011 do Tribunal de Contas da União "que a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa de alguma forma formar, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto".

Destacamos ainda conforme relata em sua obra Pregão Presencial e Eletrônico o eminente Diógenes Gasparini o seguinte entendimento:

> ***"Comprovação, através de documentos emitidos pela Administração, de que o licitante tem conhecimento das informações necessárias e do local da execução do objeto.***
>
> ***Tal exigência tem previsão legal, mas deve ser aplicada de forma cuidadosa. Da mesma forma que as demais exigências, aqui também haverá necessidade de que a administração demonstre sua utilidade, vez que o pregão trabalha com fornecimento de bens e a prestação de serviços comuns. Em princípio igual, não se trata de uma exigência de grande utilidade para objetos da modalidade pregão até que se prove o contrário.***
>
> ***Todavia, deve a Administração, caso a caso, verificar a utilidade da exigência. Na hipótese, por exemplo, de contratação de serviços de vigilância ou limpeza, caso haja no órgão alguma estrutura que requeira maiores cuidados, talvez seja interessante que as licitantes conheçam as possíveis dificuldades existentes na localidade, afim de não elaborar proposta fora da realidade, ou seja, que não contemple todas as possíveis dificuldades existentes no local.***
> ***Nos casos em que estiverem presentes tais dificuldades, haverá amparo legal para a exigência, sem perder de vista que as exigências devem limitar-se àquelas essenciais à realização do objeto com qualidade e segurança esperadas".***
> ***[Diógenes Gasparini. Pregão Presencial e eletrônico. 2ª Edição, Belo Horizonte: Dialética, 2009 p.303***

Não pode haver dúvida, quanto a complexidade dos serviços a serem licitados neste Pregão Eletrônico, pois envolvem vários ambientes, com estruturas diferenciadas, devendo atender de forma ampla o objeto licitado, e que por si só implicam em diferentes níveis de complexidade técnica, que não podem ser simplesmente desprezados, pois envolvem custos que podem tornar inexequíveis propostas baseadas unicamente em quantitativos de materiais.

Não há como descrever minunciosamente, no Termo de Referência, todas as peculiaridades e particularidades que envolvem a execução dos serviços, bem como demonstrar ao licitante as expectativas e exigências previstas por parte da Câmara, tornando-se portanto, fundamental tanto para a composição dos custos como para o entendimento das dificuldades de execução, a referida Visita de Vistoria.

Enfatizamos ainda, no mesmo diapasão correm as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

> ***"O art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e o art. 15, inciso VIII, da IN MPOG nº 02/08, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, pela Administração, dão amparo legal à exigência editalícia de vistoria obrigatória, a ser realizada pelos licitantes em até três dias úteis antes da data estipulada para abertura da licitação (letra A). Considero razoável as alegações (...) de que as instalações, sistemas e equipamentos insere-se na esfera discricionária do administrador. A exigência de duas vias da declaração de vistoria, a meu ver, no caso concreto, se trata de uma formalidade que não traz prejuízos ao regular andamento da licitação.***
>
> ***<u>Acórdão 727/2009 Plenário (Voto do Ministro Relator)</u>***
> ***"A apresentação de certidão de vistoria nos prédios e nos equipamentos onde os serviços de manutenção serão realizados, contendo declaração, assinada por responsável técnico e pela representante legal da empresa, de pleno conhecimento do estado de uso e das condições físicas prediais, não configura exigência impertinente capaz de macular o processo licitatório".***
>
> ***<u>Acórdão 3809/2007 Primeira Câmara (Sumário)</u>***
> ***"A exigência de vistoria encontra amparo tanto na Lei nº 8.666/1993, quanto na jurisprudência do Tribunal de Contas da União". Decisão 783/2000 Plenário (Relatório do Ministro Relator).***

"Aqui não se considera inútil, também assim considerado por este Tribunal, o dispositivo que prevê a exigência de vistoria técnica. Não é incomum o fato de os interessados, após a adjudicação do objeto, pleitearem aditivos contratuais perante a Administração sob a alegação de desconhecimento de determinada peculiaridade ou condição da área na qual prestariam os serviços ou entregariam o objeto".

Processo nº TCU-029.737/2007-4.
A impugnante afirma em sua peça o que segue: "Por outro lado, quando restar caracterizada a imprescindibilidade da visita técnica, o TCU tem determinado a observância de algumas cautelas pelos entes licitantes, de modo a não restringir indevidamente o caráter competitivo do certame, tal como evitar "a exigência de que as licitantes realizem visita técnica obrigatória em um único dia e horário".[1]

Segundo a Corte de Contas, o fato da exigência de visita prévia ser em um único dia e horário torna prejudicial a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, uma vez que possibilita que as empresas tomem conhecimento de quantos e quais são os participantes do certame.

Há que se destacar que conforme Termo de Referência, não existe tal limitação de data, onde podemos observar que no item 10.5. a vistoria deverá ser marcada com antecedência prévia, sendo realizada em 02 (dois) dias, com agendamento prévio e de segunda à sexta-feira das 09 às 12 horas e de 14 às 17 horas.

4. RELATÓRIO

A Lei nº 8.666/93 autoriza, em seu art. 30, inc. III, a Administração Pública a exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que a licitante realizou visita técnica no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame.

A necessidade de estipulação dessa exigência é determinada pelo tipo de objeto que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado. Assim, como as condições do local são peculiares e relevantes para a execução do contrato e não foram expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, indicando precisamente as condições locais para a execução do objeto, é de suma importância que os interessados as conheçam pessoalmente, pois do contrário, restará inviável a identificação, pelo licitante, do real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

É importante frisar que o objetivo da visita técnica é justamente propiciar às licitantes o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

Nesse sentido, o setor técnico posicionou-se favorável a obrigatoriedade da exigência de vistoria obrigatória nos seguintes termos:

"A mencionada exigência de vistoria prévia obrigatória, justifica-se pelo fato de que a Câmara Municipal de Salvador, funciona em várias edificações no centro da cidade, sendo alguns deles tombados pelo IPHAN, como se pode constatar as localidades citadas no Termo de Referência do Edital, e dentre estas localidades, existe o prédio do Paço Municipal que tem um valor histórico tombado, além de ter uma temporalidade de construção quadricentenária, portanto requer uma avaliação técnica apurada, além disso, todos os prédios não possuem projetos de instalações de ar condicionado. "

Portanto, com base no consignado pela Assistência Técnica/DIRAD, justificando a exigência de vistoria técnica em face da complexidade e da necessidade de o local da execução do futuro contrato condicionar a elaboração de propostas precisas, entendo, salvo melhor juízo, ser obrigatória a exigência de vistoria, de modo a evitar que a Administração se exponha ao risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demandado.

Registramos, por fim, a manifestação da Assistência Técnica/DIRAD no sentido de reformular o requisito de ampliação da disputa de maneira a não restringir a competição do certame, inserindo nos requisitos técnicos a possibilidade da vistoria ser realizada por qualquer preposto nomeado pelos sócios/procuradores da licitante interessada, mesmo que não integre o quadro de funcionários da empresa e seja contratado para este fim específico.

"Outrossim, a fim de que não existam dúvidas acerca da necessidade da realização de vistoria técnica, e ainda que não haja qualquer alegação de que eventual empresa interessada não possa participar do certame por não possuir sede em Salvador, informamos que a Vistoria poderá ser realizada por qualquer preposto nomeado pelos sócios/procuradores da licitante interessada, mesmo que não integre o quadro de funcionários da empresa e seja contratado para este fim específico."

5. DECISÃO

Conforme Análise técnico do Setor Demandante e elaborador do Termo de Referência, nos termos do que reza a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº. 5.450/05, este Pregoeiro, mediante o auxílio técnico referido e análise dos itens impugnados, no uso de suas atribuições em respeito aos princípios licitatórios, **DECIDE** que:

A Impugnação ao Edital do PREGÃO Nº 13/2017, formulada pela empresa: **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** foi considerada tempestiva com base ao direito de petição.

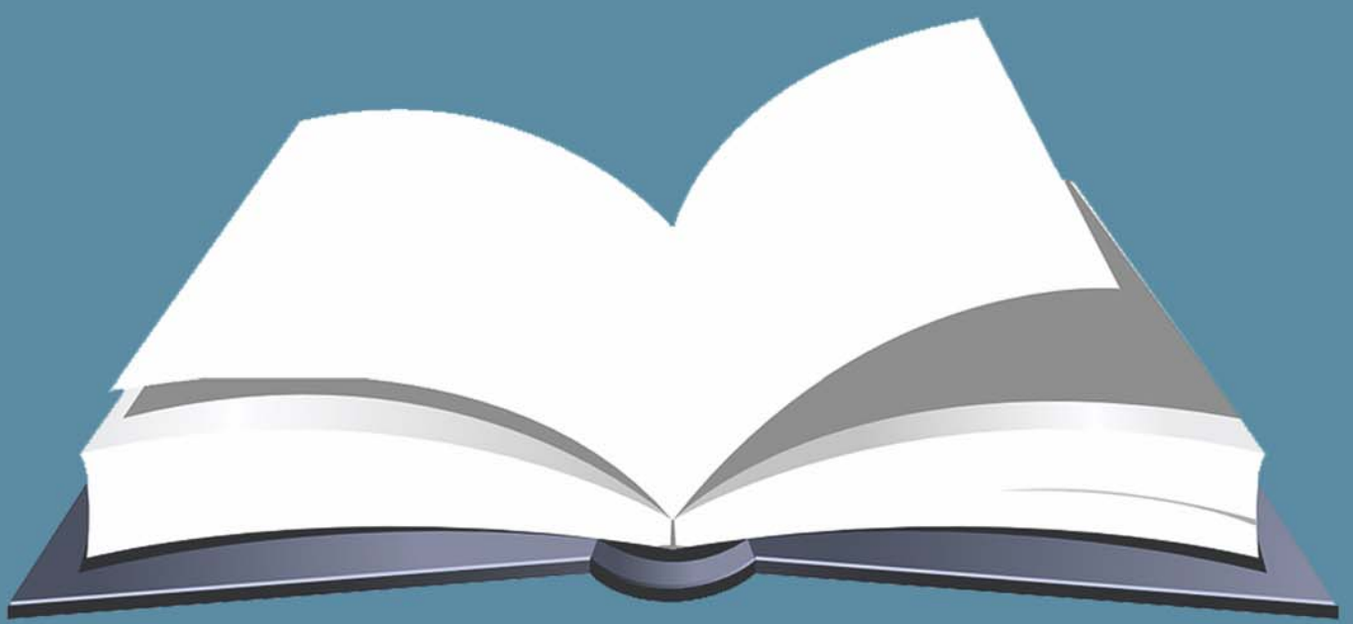
Nesta senda, não sendo plausíveis as alegações da impugnante, e com base no que opinou e fundamentou a Assistência Técnica/DIRAD, decide este Pregoeiro o não acolhimento e a manutenção do item impugnado pela empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,** recebendo a impugnação para, no MÉRITO, considerá-la **IMPROCEDENTE**, devendo a Administração prosseguir com a fase externa do certame.

Salvador/BA, 29 de agosto de 2017.

DILSON DO ESPIRÍTO SANTO FILHO
Pregoeiro - CMS

Visite a Biblioteca da Câmara.

Horário de funcionamento de 8h às 18h de segunda a sexta-feira.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador

www.facebook.com/camaradesalvador